



Relatório da Avaliação Atuarial

Nome do Ente: SÃO GABRIEL DO OESTE (MS)

Unidade Gestora: SGO-PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CNPJ Unidade Gestora: 36.377.754/0001-02

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Nº NTA Plano Previdenciário: 2022.000551.1

Perfil Atuarial do RPPS: III

Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut MIBA 1.308

Número do Relatório: 019/2025 - Versão 1

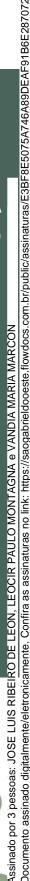
Data de Emissão do Relatório: 03/02/2025



Curitiba (PR) 2025

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Rua Comendador Araújo, 143 Cjto 101 Centro Curitiba/PR (41)3322-2110

actuarial.com.br



SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do plano previdenciário gerido pela SGO-PREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/MS, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir. Os dados cadastrais têm base na competência outubro de 2024 e as demais informações financeiras e resultados atuariais foram calculados para a data focal de 31/12/2024.

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	813	76	889
Remuneração/Provento Médio (R\$)	5.544,55	10.090,72	5.933,20
Folha Mensal (R\$)	4.507.719,04	766.894,64	5.274.613,68

Abaixo reproduzimos os principais resultados atuariais desta avaliação:

	Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024
Item	Valor (R\$)
Valor Atual dos Benefícios Futuros (BC + BAC)	415.039.875,32
(-) Compensação Previdenciária à Receber	14.442.012,24
(-) Contribuições Futuras	206.237.628,75
(-) Saldo de Investimentos	65.251.948,57
(-) Saldo de Parcelamentos	0,00
(-) Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos	0,00
Déficit/Superávit Atuarial Base	129.108.285,76
(-) Saldo de Plano de Equacionamento	130.751.916,62
Déficit/Superávit Atuarial Oficial	1.643.630,86

A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios considerando o plano de custeio vigente compreendem os seguintes valores principais:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Contribuiçõ	es Normais	Aportes +	Compensação	Receitas	Total das	Despesas com	Resultado Anio
7410	Patronal	Servidores	Parcelamentos	Componeação	Financeiras	Receitas	Benefícios	O
2025	10.642.425,41	8.234.072,75	2.197.676,27	222.697,20	3.327.849,38	24.624.721,01	14.191.893,28	+10.432.827,
2026	10.684.054,19	8.261.200,41	4.538.648,21	231.199,94	3.859.923,59	27.575.026,34	14.303.208,07	+13.271.818,
2027	10.518.926,23	8.190.724,16	6.919.656,42	287.662,81	4.536.786,32	30.453.755,94	15.354.957,67	+15.098.798,

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO2
1. INTRODUÇÃO5
2. BASE NORMATIVA6
2.1. NORMAS GERAIS
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE8
3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS11
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS11
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS12
5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA13
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR13
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL
7. RESULTADO ATUARIAL
7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE
7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS
7.3. BALANÇO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR REGIME FINANCEIRO19
9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL20
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL20

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT	20
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	. 21
10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	21
11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	. 22
11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	22
12. PARECER ATUARIAL	. 23
13. ANEXOS	. 25
ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES	25
ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA	28
ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR	35
ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS	36
ANEXO 5 - FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS	38
ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	46
ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA	48
ANEXO 8 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS	49
ANEXO 9 – TÁBUAS EM GERAL	50
ANEXO 10 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO	51

1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do "Equilíbrio Financeiro e Atuarial" pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da "realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço", todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver avaliações anuais. Estes estudos, além de atenderem a legislação, permitem o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e apresenta estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP N° 1.467/2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial, devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo **ACOMPANHAMENTO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e, por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA MTP N° 1.467/2022

Acompanhamento Atuarial

Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial desenvolveu esta avaliação atuarial para SGO-PREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/MS, com dados cadastrais da competência outubro/2024 e demais dados financeiros posicionados em 31/12/2024.

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1. NORMAS GERAIS

- Artigo 40 da Constituição Federal: "O regime próprio de previdência social 2.1.1. dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial." redação da EC 103/2019. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.
- 2.1.2. Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998: Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999: Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022: Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi instituído pela Lei nº 1.162/2019, e o plano de equacionamento atual foi instituído na Lei nº 1.324/2024 com alteração no texto do plano de amortização pela Lei nº 1.336/2024.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste (MS) a Lei nº 280/2024 de 02 de abril de 2024 e na Lei nº 2/2024 de 02 de abril de 2024, que estabeleceu as novas regras, condições e prazos de elegibilidade aos futuros benefícios previdenciários dos Servidores Públicos em consonância com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Estas novas regras, relacionadas a seguir, não se aplicam aos atuais servidores ativos que já tinham direito adquirido até 02/04/2024 pelas regras anteriores e que não tenham feito a opção pelo benefício até a data-base dos dados cadastrais da avaliação atuarial.

Condições/Carências

3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:

Condições/Carencias	Calculo	
rias com data de entrada no sistema anto	erior a EC nº 41, 31/12/2003	
 . Tempo de contribuição: 30 anos (mulher) 35 anos (homem) . Idade: 62 anos (mulher) e 65 anos (homem) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo Qualquer época (Regra Geral) Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao an excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desd	
 Tempo de contribuição como Professor: 25 anos (mulher) e 30 anos (homem) Idade: 57 anos (mulher) 60 anos (homem) Tempo de serviço público: 20 anos Tempo de carreira: 10 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo	
. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo	
orias com data de entrada no sistema a d	qualquer época (Regra Geral)	
 . Tempo de contribuição: 25 anos (homem e mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao an excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desd julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria	
actuarial.com.br	Sendo: Me: Média de todas as remunerações deso julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria	
	rias com data de entrada no sistema anti Tempo de contribuição: 30 anos (mulher) 35 anos (homem) . Idade: 62 anos (mulher) e 65 anos (homem) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Tempo de contribuição como Professor: 25 anos (mulher) e 30 anos (homem) . Idade: 57 anos (mulher) 60 anos (homem) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Estar incapacitado para o trabalho brias com data de entrada no sistema a contribuição: 25 anos (homem e mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	

Ranafícias

- Tempo de contribuição: 25 anos (homem e
- . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos
- . Tempo de cargo efetivo: 5 anos

Cálculo

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria do Professor	 . Tempo de contribuição: 25 anos (homem e mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício =(TC/20 limitado a um inteiro)*Me*60% Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria por Invalidez	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
1ª Regra de Tran	sição para Aposentadorias com data de e (LEI N° 280/2024 e 1.1312/	ntrada no sistema até 02/04/2024 (2024)
. Aposentadoria Voluntária (Tempo de Contribuição e Idade)	 . Tempo de contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) . Idade: 56 anos até 2021 e 57 anos após (mulher) e 61 anos até 2021 e 62 anos após (homem). . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição) 	julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria Valor do Benefício = (TC/20 limitado a um inteiro)*Me*60% Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria ntrada no sistema até 02/04/2024 //2024) Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
. Aposentadoria do Professor	 . Tempo de contribuição: 25 anos (mulher) e 30 anos (homem) . Idade: 51 anos até 2021 e 52 anos após (mulher) e 56 anos até 2021 e 57 anos após (homem) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria

actuarial.com.br

Professores

Masc

94 anos

97 anos

96 anos

99 anos

100 anos

100 anos

100 anos

100 anos

100 anos

100 anos

Fem

84 anos

87 anos

86 anos

87 anos

88 anos

89 anos

90 anos

91 anos

92 anos

92 anos

Demais Segurados

Masc

99 anos

100 anos

103 anos

104 anos

105 anos

105 anos

105 anos

105 anos

105 anos

105 anos

Ano

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

Fem

89 anos

90 anos

93 anos

94 anos

95 anos

96 anos

97 anos

98 anos

99 anos

100 anos

Ano

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

Tabela de Pontuação

9

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
2ª Regra de Trans	ição para Aposentadorias com data de e (LEI N° 280/2024 e 1.1312/	
Aposentadoria Voluntária (Tempo de Contribuição e Idade)	. Tempo de contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) . Idade: 57 anos (mulher) e 60 anos (homem) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da LEI N° 0801/2022	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria do Professor	. contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem) . Idade: 52 anos (mulher) e 55 (homem) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e LEI N° 0801/2022	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
	Pensões	ic/assin
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Accedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria Valor do Benefício Base = Me * (60% + 2% ac ano excedente a 20 anos de TC) Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 500 dependentes Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo do Benefício Base = Benefício do Inativo do Base + 10% por dependente até o limite de 500 dependentes Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo do Base + 10% por dependente até o limite de 500 dependentes Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo do Base + 10% por dependente até o limite de 500 dependentes Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo de 500 dependentes Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo de 500 dependentes Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo de 500 dependentes Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo de 500 dependentes Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo de 500 dependentes Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo de 500 dependentes Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo de 500 dependentes Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo de 500 dependentes Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo de 500 dependentes Valor do Benefício Base = Benefício de Inativo de 500 dependentes
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Pase + 10% por dependente até o limite de Sobre Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Pase Valor do Valor do Benefício Pase Valor do Valor do Benefício Pase Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo Valor do Benefício Pase Valor do Benefíci
		Valor do Beneficio Base = Beneficio do Inativo Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Passe = Beneficio do Inativo Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de Godon dependentes Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior Assinado por 3 pessoas: JOSE LUIS RIBEIRO DE LEON, LEOCIR PAULO P
	actuarial.com.br	10



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passamos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamer
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projeta
Aposentadoria do Professor	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projeta
Aposentadoria por Invalidez	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projeta
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projeta
Pensão por Morte de Ativo	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projeta
Pensão por Morte de Aposentado	CAP - Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projeta

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e	Tábua IBGE 2023 - Separada por Sexo
inválidos)	

↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevida de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.

II. Tábua de Entrada em Invalidez Tábua Álvaro Vindas

↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição	
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume- se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.	
↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i> , é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.		

II. Expectativa de reposição de segurados Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).

↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

5.5. EOTHAMATA DE REMONERA QUES ET ROVENTOS		
Hipótese	Descrição	
I. Taxa real do crescimento da	Mérito: 1,00% conforme estudo específico para esta	
remuneração por mérito e	avaliação atuarial, considerando a média por idade das	
produtividade	remunerações dos segurados ativos	
	Produtividade: não foi considerado crescimento por	
	produtividade.	
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da		
avaliação até a data da aposentadoria		
II. Taxa real do crescimento dos Não foi considerado crescimento real para inativos.		
proventos		
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito		
a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário		

SGOPREV

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto	5,10% conforme estudo da duração do passivo realizado no
atuarial	modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da
	Secretaria de Previdência.
	, , ,

↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição		
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.		
↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.			
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento.		

↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por
Familiar	idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo
	estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que
	mantém base cadastral consistente sobre os dependentes
	de seus segurados.

↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo "por fluxo atuarial" utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição	
I. Compensação Financeira a	Consideramos apenas os processos já concedidos e em	
Receber de Benefícios Concedidos	recebimento mensal regular pelo RPPS.	
II. Compensação Financeira a	É considerado como benefício a ser compensado com	
Receber de Benefícios à Conceder	o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que	
	seria pago pelo Regime Instituidor para o servidor ou se	
	não houver dados o percentual fixo previsto na Portaria	
	1.467/2022 (Parágrafo único do Art. 34 do Anexo VI)	

↑ Cálculo de eventuais direitos do RPPS junto ao RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para estes regimes e terão benefícios programados pagos pelo RPPS.



Hipótese	Descrição	
III. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos apenas os processos já concedidos e em	
de Benefícios Concedidos	pagamento mensal regular pelo RPPS.	
IV. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos este compromisso como nulo, devido a	
de Benefícios à Conceder não adoção da hipótese de rotatividade.		
↑ Cálculo de eventuais pagamentos do RPPS ao RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que		
contribuíram ao RPPS e se desligaram antes de obter benefícios programados no RPPS.		

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição		
I. Fator de determinação do valor real ao	Adotou-se o fator de 98,22% que corresponde a		
longo do tempo das remunerações e	uma inflação anual futura projetada de 4% ao		
proventos	ano.		
↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em t os meses de reposição.	ermos reais ocorrida nas remunerações ou proventos entre		
II. Benefícios a conceder com base na	Para os benefícios estimados com paridade é		
média das remunerações ou com base na	considerado o valor inicial igual a remuneração		
última remuneração	base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.		
↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do ativos.	futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados		
III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.		

↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de São Gabriel do Oeste/MS e seus dependentes legais, segurados do SGO-PREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste. Os dados cadastrais fornecidos pelo ente público, RPPS e demais órgãos da administração, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de outubro de 2024.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise. Os principais tópicos analisados foram:

Servidores Ativos	Critério de Teste
Identificação do Servidor (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Idade atual maior que 17 anos e menor que 76 anos
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Identificação do Cargo	Identificação Válida
Data de Admissão no Ente	Admitido com idade maior que 17 anos
Tempo de Contribuição Anterior	Somado ao Tempo de Ente menor que 15 anos de idade
Remuneração de Contribuição (Base de Cálculo)	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente
Beneficiários Aposentados e Pensionistas	Critério de Teste
Identificação do Beneficiário (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Data válida
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Tipo de Benefício	Código Válido
Valor do Provento	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente

Também realizamos uma comparação com os dados utilizados na avaliação atuarial anterior e verificamos se houve alguma variação significativa nas quantidades de segurados, nas remunerações e proventos e demais informações cadastrais. Caso se identifique alguma variação importante, é solicitada confirmação junto aos órgãos responsáveis pelos dados na administração.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando verificação das inconsistências identificadas e a sua correção.

Quando alguma informação cadastral não passa pelos critérios de análise e crítica de dados, enviamos as inconsistências para correção e quando os dados retornam o processo de análise e crítica é repetido até que os dados estejam 100% aceitáveis.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela ACTUARIAL, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente de manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos, e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024 Saldo dos Investimentos Valores (em R\$) Investimentos do Fundo Previdenciário 65.251.948,57 Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS 56.123.665,84 Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS 7.711.011,64 Demais Bens, direitos e ativos - RPPS 1.417.271,09 Percentuais de Contribuição Normal (%) 21,50% a) Prefeitura (sobre a folha de remuneração dos ativos) (incluido 1,50% da taxa de administração) b) Servidores Ativos 14.00% c) Beneficiários (Aposentados e Pensionistas) (*) 14,00% Lei 1.324/2024 - Plano de Equacionamento em Vigor - Aportes Suplementares Saldo do Plano de Equacionamento 130.751.285.76 2025 2.197.676.27 2042 9.312.838.60 2026 4.538.648,21 2043 9.499.088,03 2027 2044 6.919.656,42 9.689.062,31 2028 2045 7.058.044,10 9.882.835.92 2029 7.199.199,42 2046 10.080.484,86 2030 7.343.177,73 2047 10.282.086.61 2031 7.490.035,50 2048 10.487.720,24 2032 7.639.830,31 2049 10.697.466,39 7.792.620.90 10.911.407.29 2033 2050 2034 2051 11.129.626,84 7.948.467,18 2035 8.107.430,26 2052 11.352.210.61 2036 8.269.572.48 2053 11.579.245.87 2037 8.434.957,42 2054 11.810.821,67 2038 8.603.649,92 2055 12.047.028,80 2039 8.775.716.14 2056 12.287.959.88 2040 8.951.223,55 2057 12.533.709.40 2041 9.130.240.97 2058 12.784.374.41

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$7.786,02 em 31/12/2024).



7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

BENEFÍCIOS	Custo Total (R\$)	Custo Total (% Folha)	Custo Normal (% Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	106.100.705,02	18,71%	
2. Aposentadorias por Invalidez	0,00	0,00%	
3. Aposentadorias do Professor	11.130.385,86	1,96%	
4. Reversão em Pensão	6.185.099,60	1,09%	
5. Pensão por Morte	2.783.441,30	0,49%	
6. Benefícios Concedidos (1++5)	126.199.631,78	22,25%	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	126.683.548,12	22,34%	8,32%
8. Aposentadoria do Professor	105.003.807,55	18,52%	7,14%
9. Aposentadoria por Idade	9.658.923,71	1,70%	0,00%
10. Reversão em Pensão	16.377.579,51	2,89%	1,06%
11. Pensão por Morte de Ativo	13.374.202,35	2,36%	1,44%
12. Pensão por Morte de Inválido	943.638,54	0,17%	0,10%
13. Aposentadoria por Invalidez	16.798.543,76	2,96%	1,78%
14. Benefícios a Conceder (7++13)	288.840.243,54	50,94%	19,84%
15. Custo Total - VABF (6+14)	415.039.875,32	73,19%	
16) Valor Atual da Folha Futura - Professores Ativos	202.945.446,51		
17) Valor Atual da Folha Futura - Demais Ativos	364.113.890,48		8,32% 7,14% 0,00% 1,06% 1,44% 0,10% 1,78% 19,84%
18) Valor Atual da Folha Futura - Total (16+17)	567.059.336,99		

7.3. BALANÇO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

17) Valor Atual da Folha Futura - Demais Ativos	364	364.113.890,48				
18) Valor Atual da Folha Futura - Total (16+17)	567.059.336,99					
7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLA	ANO DE C	USTFIO	VIGENTE	F PROPOST	\cap	1/12/2024 oposto (% Folha) 73,19% 0,00% 2,55% 1,31% 1,06% 14,00% 12,84% 7,16% 0,00% 0,00% 11,51% 0,00% 22,77% 23,06% 0,29%
1.0. DALANÇO ATOANAL - TE	TINO DE C	OOTLIO	VIGLIVIE	Ano-Base: 2025		/12/2024
Item Plano de Custeio Vigente Pla				de Custeio Pro	oposto	
	Valores		(% Folha)			(% Folha)
1.Custo Total - VABF	415.039		73,19%		•	73,19%
2. Compensação Previdenciária BC (-)	0,0		0,00%			0,00%
3. Compensação Previdenciária BAC (-)	14.442.0		2,55% 14.442			2,55%
4. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	7.445.6		·	1,31% 7.445.682,04		1,31%
5. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	5.991.7		1,06%		5.991.772,44 1,00	
6. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	79.388.3		14,00%		79.388.307,11 14,0	
7. Contribuição do Ente s/Demais Ativos (-)	72.822.		12,84%		·	12,84%
8. Contribuição do Ente s/Professores Ativos (-)	40.589.0		7,16%		·	7,16%
9. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)	0,00 0,		0,00%	,00% 0,00		0,00%
10. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)	0,00		0,00%	0,0	00	0,00%
11. Saldo de Parcelamentos (-)	0,00		0,00%	0,0	0,00	
12. Saldo de Investimentos (-)	65.251.948,57		11,51%	65.251.	65.251.948,57	
13. Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Ativos (-)	0,00		0,00%	0,0	0,00 0,	
14. Déficit/Superávit Base (2++13) - (1)	129.108.285,76		22,77%	6 129.108	.08.285,76 22,7	
15. Saldo do Equacionamento Lei 1324/2024(-)	130.751.916,62		23,06%	130.751	130.751.916,62 23	
16. Déficit/Superávit Oficial (14+15)	1.643.630,86		0,29%	1.643.0	330,86	0,29%
7 4 000//0000 144751467104	0.011.04.0	NOIN /O AT	I I A POLAT			7
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICA	S OU PAS	SIVU AI	UARIAL	. 5 0005		
Item		Plano de Cu	steio Atual	Ano-Base: 2025	de Custeio Prop	./12/2024 L
1. Ativo Financeiro (1 + 2 + 3)		65.251.948,57			65.251.948,57	
2. Saldo de Investimentos		65.251.948,57		65	65.251.948,57	
3. Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativo	os	0,00			0,00	
4. Saldo de Parcelamentos		0,00			0,00	
5. Provisão Matemática Total (6 + 7 - 8 - 9)		63.608.317,71		63	63.608.317,71	
Frovisão Matematica Total (6 1 7 - 8 - 9) Frovisão de Benefícios Concedidos		118.753.949,74			118.753.949,74	
Provisão de Benefícios a Conceder		90.048.296,83			90.048.296,83	
Compensação Financeira à Receber		14.442.012,24			14.442.012,24	
Saldo de Plano de Equacionamento		130.751.916,62			130.751.916,62	
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 – 5)		1.643.630,86			1.643.630,86	
	actua	rial.com		I .		
	20100					18 1

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

		Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024
Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2 + 3)	65.251.948,57	65.251.948,57
2. Saldo de Investimentos	65.251.948,57	65.251.948,57
3. Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos	0,00	0,00
4. Saldo de Parcelamentos	0,00	0,00
5. Provisão Matemática Total (6 + 7 - 8 - 9)	63.608.317,71	63.608.317,71
6. Provisão de Benefícios Concedidos	118.753.949,74	118.753.949,74
7. Provisão de Benefícios a Conceder	90.048.296,83	90.048.296,83
8. Compensação Financeira à Receber	14.442.012,24	14.442.012,24
9. Saldo de Plano de Equacionamento	130.751.916,62	130.751.916,62
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 – 5)	1.643.630,86	1.643.630,86

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	4.507.719,04	58.600.347,52
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	740.157,12	9.622.042,56
3. Total das Parcelas das Aposentadorias que Superam o Limite de Isenção	328.655,60	4.272.522,80
4. Total das Parcelas das Pensões	26.737,52	347.587,76
5. Total das Parcelas das Pensões que Superam o Limite de Isenção	785,59	10.212,67
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	5.274.613,68	68.569.977,84
7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5) ou (1+2+4)	4.837.160,23	62.883.082,99

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	58.600.347,52	20,00%	11.720.069,50
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	58.600.347,52	1,50%	879.005,21
3. Segurados Ativos	58.600.347,52	14,00%	8.204.048,65
4. Aposentados	4.272.522,80	14,00%	598.153,19
5. Pensionistas	10.212,67	14,00%	1.429,77
6. Total Custeio Normal Anual (1++5)			21.402.706,34

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	1.043.086,19	1,78%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	4.875.548,91	8,32%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	4.184.064,81	7,14%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	843.845,00	1,44%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	58.600,35	0,10%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	621.163,68	1,06%
7. Custeio Administrativo	-	879.005,21	1,50%
8. Total (1++7)		12.505.314,16	21,34%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	11.626.308,95	19,84%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	879.005,21	1,50%
5. Alíquota Total (1++4)		21,34%

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em especial no caso do RPPS em análise, o resultado apresentou superávit atuarial.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Como o plano apresenta um superávit atuarial, recomendamos a manutenção do plano de equacionamento em vigor, previsto na Lei 1.324/2024, conforme tabela abaixo.

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	(-) Aporte Mensal
1	2025	129.108.285,76	6.584.522,57	2.197.676,27	133.495.132,06	183.139,69
2	2026	133.495.132,06	6.808.251,74	4.538.648,21	135.764.735,59	378.220,68
3	2027	135.764.735,59	6.924.001,52	6.919.656,42	135.769.080,68	576.638,04
4	2028	135.769.080,68	6.924.223,11	7.058.044,10	135.635.259,70	588.170,34
5	2029	135.635.259,70	6.917.398,24	7.199.199,42	135.353.458,52	599.933,29
6	2030	135.353.458,52	6.903.026,38	7.343.177,73	134.913.307,18	611.931,48
7	2031	134.913.307,18	6.880.578,67	7.490.035,50	134.303.850,34	624.169,63
8	2032	134.303.850,34	6.849.496,37	7.639.830,31	133.513.516,40	636.652,53
9	2033	133.513.516,40	6.809.189,34	7.792.620,90	132.530.084,84	649.385,08
10	2034	132.530.084,84	6.759.034,33	7.948.467,18	131.340.651,99	662.372,27
11	2035	131.340.651,99	6.698.373,25	8.107.430,26	129.931.594,98	675.619,19
12	2036	129.931.594,98	6.626.511,34	8.269.572,48	128.288.533,84	689.131,04
13	2037	128.288.533,84	6.542.715,23	8.434.957,42	126.396.291,65	702.913,12
14	2038	126.396.291,65	6.446.210,87	8.603.649,92	124.238.852,60	716.970,83
15	2039	124.238.852,60	6.336.181,48	8.775.716,14	121.799.317,94	731.309,68
16	2040	121.799.317,94	6.211.765,22	8.951.223,55	119.059.859,61	745.935,30
17	2041	119.059.859,61	6.072.052,84	9.130.240,97	116.001.671,48	760.853,41
18	2042	116.001.671,48	5.916.085,25	9.312.838,60	112.604.918,12	776.069,88
19	2043	112.604.918,12	5.742.850,82	9.499.088,03	108.848.680,92	791.590,67
20	2044	108.848.680,92	5.551.282,73	9.689.062,31	104.710.901,33	807.421,86
21	2045	104.710.901,33	5.340.255,97	9.882.835,92	100.168.321,38	823.569,66
22	2046	100.168.321,38	5.108.584,39	10.080.484,86	95.196.420,91	840.040,41
23	2047	95.196.420,91	4.855.017,47	10.282.086,61	89.769.351,77	856.840,55
24	2048	89.769.351,77	4.578.236,94	10.487.720,24	83.859.868,47	873.976,69
25	2049	83.859.868,47	4.276.853,29	10.697.466,39	77.439.255,37	891.455,53
26	2050	77.439.255,37	3.949.402,02	10.911.407,29	70.477.250,11	909.283,94
27	2051	70.477.250,11	3.594.339,76	11.129.626,84	62.941.963,02	927.468,90
28	2052	62.941.963,02	3.210.040,11	11.352.210,61	54.799.792,52	946.017,55
29	2053	54.799.792,52	2.794.789,42	11.579.245,87	46.015.336,07	964.937,16
30	2054	46.015.336,07	2.346.782,14	11.810.821,67	36.551.296,54	984.235,14
31	2055	36.551.296,54	1.864.116,12	12.047.028,80	26.368.383,87	1.003.919,07
32	2056	26.368.383,87	1.344.787,58	12.287.959,88	15.425.211,56	1.023.996,66
33	2057	15.425.211,56	786.685,79	12.533.709,40	3.678.187,95	1.044.475,78
34	2058	3.678.187,95	187.587,59	12.784.374,41	-8.918.598,87	1.065.364,53

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual	% Base de Cálculo
2025	1.051.387,46	70.092.497,33	1,50%

^(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Ano-Base	dez/22	dez/23	dez/24
Quantidade de Servidores Ativos	788	782	813
Remuneração Média (em R\$)	4.534,48	5.143,33	5.544,55
Quantidade de Beneficiários	38	57	76
Provento Médio (em R\$)	8.637,93	9.483,56	10.090,72
Total de Segurados	826	839	889
Proporção Ativos/Beneficiários	20,7	13,7	10,7
Folha Mensal de Ativos (em R\$)	3.573.166,94	4.022.084,06	4.507.719,04
Folha Mensal de Benefícios (em R\$)	328.241,23	540.562,92	766.894,64
Folha Benefícios/Folha Ativos (%)	9,19%	13,44%	17,01%
VABF - Benefícios Concedidos (em R\$)	55.987.607,46	91.869.302,02	126.199.631,78
VABF - Benefícios a Conceder (em R\$)	312.838.683,14	357.929.611,50	288.840.243,54
VABF - Custo Total (R\$ milhões)	368.826.290,60	449.798.913,52	415.039.875,32
FSF - Folha Salarial Futura (em R\$)	402.213.957,43	444.004.625,24	567.059.336,99
Custo VABF (em % da FSF)	91,70%	101,31%	73,19%
Saldo dos Parcelamentos (em R\$)	0,00	0,00	0,00
Saldo dos Investimentos (em R\$)	30.684.144,97	45.949.421,41	65.251.948,57
Saldo Total (em R\$)	30.684.144,97	45.949.421,41	65.251.948,57
Direitos de Contribuição Normal (em R\$)	132.315.360,29	147.953.306,87	206.237.628,75
Compensação Financeira (em R\$)	25.817.840,47	21.475.776,55	14.442.012,24
Déficit/Superávit Base (em R\$)	180.008.944,87	234.420.408,69	129.108.285,76
Déficit/Superávit Base (% FSF)	44,75%	52,80%	22,77%
Saldo do Plano de Equacionamento (em R\$)	0,00	0,00	130.751.916,62
Déficit/Superávit Oficial (em R\$)	180.008.944,87	234.420.408,69	1.643.630,86
Déficit/Superávit Oficial (% FSF)	44,75%	52,80%	0,29%
Cobertura Saldo Total/VABF (em %)	8,32%	10,22%	15,72%
Contribuição Normal dos Servidores (em %)	11,00%	11,00%	14,00%
Contribuição Normal do Ente (em %)	20,00%	20,00%	20,00%
Contribuição Custeio Administrativo (em %)	2,00%	2,00%	1,50%
Lei de Equacionamento do Déficit Atuarial	-	-	Lei 1324 e 1336/2024
Regime Financeiro	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Método de Financiamento	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado
Tábua da Martalidada Caral	IBGE - 2020	IBGE - 2022	IBGE - 2023
Tábua de Mortalidade Geral	Separada por Sexo	Separada por Sexo	Separada por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Crescimento Salarial de Ativos	1,00% ao ano	1,00% ao ano	1,00% ao ano
Taxa de Juros e Desconto Atuarial	5,04% ao ano	4,89% ao ano	5,10% ao ano
Rotatividade	Não Adotado	Não Adotado	Não Adotado
Reposição de Servidores	Não Adotado	Não Adotado	Não Adotado
Fator de Capacidade de Remunerações e Proventos	98,22%	98,22%	98,22%
Duração do Passivo (em anos)	18,53 anos	17,76 anos	17,23 anos

A diferença nos custos e nos resultados é decorrente de uma série de fatores combinados:

- ✓ Aumento das médias de remunerações e proventos e demais alterações da base de dados;
- ✓ Aplicação das regras de concessão de benefícios previstos na Lei nº 280/2024(Reforma da Previdência);
- ✓ Atualização da tábua de mortalidade geral IBGE-2022 para IBGE-2023;
- ✓ Alteração da taxa de juros e desconto atuarial de 4,89% para 5,10% ao ano.

12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do SGO-PREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/MS, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo ente público, pelo RPPS e demais órgãos da administração.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2024.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP Nº 1.467/2022.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela ACTUARIAL, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 415.039.875,32. Os atuais direitos do plano expressam um valor presente de R\$ 285.931.589,56 e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R\$ 129.108.285,76.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente na Lei 1.324/24 no valor de R\$ 130.751.919,62, chegamos a um superávit final com valor atual de R\$ 1.643.630,86, este valor representa 0,29% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Como o plano apresenta um superávit atuarial, recomendamos a manutenção do plano de equacionamento em vigor, previsto na Lei 1.324/2024, conforme tabela abaixo.

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/202	24
-------------------------------------	----

n Ano Saldo Inicial (+) Juros () Aporte Anual Saldo Final () Aporte Mensal 1 2025 129.108.285,76 6.584.522.57 2.197.676,27 133.495.132,06 183.139,69 2 2026 133.495.132,06 6.808.251,74 4.538.648,21 135.769.080,68 576.638,04 4 2028 135.769.080,68 6.924.223,11 7.058.044,10 135.635.259,70 588.170,34 5 2029 135.635.259,70 6.917.398,24 7.199.199,42 135.535.3458,52 599.933,29 6 2030 135.353.458,52 6.903.026,38 7.343.177,73 134.913.307,18 611.931,48 7 2031 134.913.307,18 6.880.578,67 7.490.035,50 134.303.850,34 624.169,63 8 2032 134.303.850,34 6.849.496,37 7.639.830,31 133.513.516,40 636.652,53 9 2033 133.513.516,40 6.809.189,34 7.792.620,90 132.530.084,84 649.385,08 10 2034 132.530.084,84 6.752.052,84 135.744,1		A	0-14-1-1-1-1	(1) have a			a-Base: 31/12/2024
2 2026 133.495.132.06 6.808.251,74 4.538.648,21 135.764.735,59 378.220,68 3 2027 135.764.735,59 6.924.001,52 6.919.656,42 135.769.080,68 576.638,04 4 2028 135.769.080,68 6.924.223,11 7.058.044,10 135.635.259,70 588.170,34 5 2029 135.635.259,70 6.917.398,24 7.199.199,42 135.353.458,52 599.933.29 6 2030 135.353.458,52 6.903.026,38 7.343.177,73 134.913.307,18 611.931,48 7 2031 134.903.350,34 6.890.189,34 7.792.620,90 132.530.084,84 636.652,53 9 2033 133.513.516,40 6.809.189,34 7.792.620,90 132.530.084,84 649.385,08 10 2034 132.530.084,84 6.759.034,33 7.948.467,18 131.340.651,99 662.372,27 11 2035 131.340.651,99 6.698.373,25 8.107.430,26 129.931.594,98 675.619,19 12 2036 129.931.594,98 8.626.511,34 8.269.572				, ,			
3 2027 135.764.735.59 6.924.001,52 6.919.656,42 135.769.080.68 576.638,04 4 2028 135.769.080,68 6.924.223,11 7.058.044,10 135.635.259,70 588.170,34 5 2029 135.635.259,70 6.917.398,24 7.199.199,42 135.353.458,52 599.933,29 6 2030 135.353.458,52 6.903.026,38 7.343.177,73 134.913.307,18 611.931,48 7 2031 134.913.307,18 6.880.578,67 7.490.035,50 134.303.850,34 624.169,63 8 2032 134.303.850,34 6.849.496,37 7.639.830,31 133.513.516,40 636.652,53 9 2033 133.513.516,40 6.809.189,34 7.792.620,90 132.530.084,84 649.385,08 10 2034 132.530.084,84 6.759.034,33 7.948.467,18 131.340.651,99 662.372,27 11 2035 131.340.651,99 6.698.373,25 8.107.430,26 129.931.594,98 675.619,19 12 2036 129.931.594,98 6.626.511,34 8.269.572,24 126.396.291,65 702.913,12 14 2038 126.396.291,65 6.446.210.87 8.603.649,92 124.238.852,60 716.970.83 15 2039 124.238.852,60 6.336.181,48 8.775.716,14 121.799.317,94 731.309,68 16 2040 121.799.317,94 6.211.765,22 8.951.223,55 119.059.859,61 745.935,30 17 2041 119.059.859,61 6.072.052,84 9.130.240,97 116.001.671,48 760.853,41 18 2042 116.001.671,48 5.916.085,25 9.312.838,60 112.604.918,12 776.069,88 19 2043 112.604.918,12 5.742.850,82 9.499.088,03 108.848.680,92 791.590,67 20 2044 108.848.680,92 5.742.850,82 9.499.088,03 108.848.680,92 791.590,67 20 2044 108.848.680,92 5.152.82,73 9.689.062,31 104.710.901,33 807.421,86 22 2046 100.168.321,38 5.108.584,39 10.080.484,86 95.196.420,91 840.040,41 23 2047 95.196.420,91 4.855.017,47 10.282.086,61 89.769.351,77 856.840,55 2049 83.859.868,47 4.276.853,29 10.069.486,39 77.439.255,37 891.455,53 20 2052 62.941.963,02 2.1040,11 11.352.210,61 54.799.792,52 946.017,55 29 2053 54.799.792,52 2.794.789,42 11.579.245,87 46.015.336,07 964.937,16 30 2054 46.015.336,07 2.346.782,14 11.810.821,67 366.838,387 1.344.75,78 12.287.959,88 15.425.211,56 1.023.996,66 33 2057 15.425.211,56 786.685,79 12.533.709,40 3.678.187,95 1.044.475,78					,		
4 2028 135.769.080,68 6.924.223,11 7.058.044,10 135.635.259,70 588.170,34 5 2029 135.635.259,70 6.917.398,24 7.199.199,42 135.353.458,52 599.933,29 6 2030 135.353.458,52 6.903.026,38 7.343.177,73 134.913.307,18 611.931,48 7 2031 134.913.307,18 6.880.578,67 7.490.035,50 134.303.850,34 624.169,63 8 2032 134.303.850,34 6.849.496,37 7.639.830,31 133.513.516,40 636.652,53 9 2033 133.513.516,40 6.809.189,34 7.792.620,90 132.530.084,84 649.385,08 10 2034 132.530.084,84 6.759.034,33 7.948.467,18 131.340.651,99 662.372,27 11 2035 129.331.594,98 6626.511,34 8.269.572,48 128.288.533,84 6.842.715,23 8.434.957,42 126.396.291,65 702.913,12 14 2038 126.396.291,65 6.446.210,87 8.603.649,92 124.238.852,60 716.970,83 15 2							
5 2029 135.635.259,70 6.917.398,24 7.199.199,42 135.353.458,52 599.933,29 6 2030 135.353.458,52 6.903.026,38 7.343.177,73 134.913.307,18 611.931,48 7 2031 134.913.307,18 6.880.578,67 7.490.035,50 134.303.850,34 624.169,63 8 2032 134.303.850,34 6.849.496,37 7.639.830,31 133.513.516,40 636.652,53 9 2033 133.513.516,40 6.809.189,34 7.792.620,90 132.530.084,84 649.385,08 10 2034 132.530.084,84 6.759.034,33 7.948.467,18 131.340.651,99 662.372,27 11 2035 131.340.651,99 6.698.373,25 8.107.430,26 129.931.594,98 675.619,19 12 2036 129.931.594,98 6.626.511,34 8.269.572,48 128.288.533,84 689.131,04 13 2037 128.288.533,84 6.542.715,23 8.434.957,42 126.396.291,65 702.913,12 14 2038 126.396.291,65 6.446.210,87 8.603.6				,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
6 2030 135.353.458,52 6.903.026,38 7.343.177,73 134.913.307,18 611.931,48 7 2031 134.913.307,18 6.880.578,67 7.490.035,50 134.303.850,34 624.169,63 8 2032 134.303.850,34 6.849.496,37 7.639.830,31 133.513.516,40 636.652,53 9 2033 133.513.516,40 6.809.189,34 7.792.620,90 132.530.084,84 647.938,50.8 10 2034 132.530.084,84 6.759.034,33 7.948.467,18 131.340.651,99 662.372,27 11 2035 131.340.651,99 6.698.373,25 8.107.430,26 129.931.594,98 6.756,19,19 12 2036 129.931.594,98 6.626.511,34 8.269.572,48 128.288.533,84 689.131,04 13 2037 128.288.533,84 6.542.715,23 8.434.957,42 126.396.291,65 702.913,12 14 2038 124.238.852,60 6.336.181,48 8.775.716,14 121.799.317,94 731.309,68 16 2040 121.799.317,94 6.211.765,22 8.9	4	2028					
7 2031 134.913.307,18 6.880.578,67 7.490.035,50 134.303.850,34 624.169,63 8 2032 134.303.850,34 6.849.496,37 7.639.830,31 133.513.516,40 636.652,53 9 2033 133.513.516,40 6.809.189,34 7.792.620,90 132.530.084,84 649.385,08 10 2034 132.530.084,84 6.759.034,33 7.948.467,18 131.340.651,99 6628.372,27 11 2035 131.340.651,99 6.698.373,25 8.107.430,26 129.931.594,98 675.619,19 12 2036 129.931.594,98 6.626.511,34 8.269.572,48 128.288.533,84 689.131,04 13 2037 128.288.533,84 6.542.715,23 8.434.957,42 126.396.291,65 702.913,12 14 2038 126.396.291,65 6.446.210,87 8.603.649,92 124.238.852,60 716.970,83 15 2039 124.238.852,60 6.336.181,48 8.775.716,14 121.799.317,94 731.309,68 16 2040 121.799.317,94 6.211.765,22 8.95					•		
8 2032 134.303.850,34 6.849.496,37 7.639.830,31 133.513.516,40 636.652,53 9 2033 133.513.516,40 6.809.189,34 7.792.620,90 132.530.084,84 649.385,08 10 2034 132.530.084,84 6.759.034,33 7.948.467,18 131.340.651,99 6623.72,27 11 2035 131.340.651,99 6.698.373,25 8.107.430,26 129.931.594,98 675.619,19 12 2036 129.931.594,98 6.626.511,34 8.269.572,48 128.288.533,84 689.131,04 13 2037 128.288.533,84 6.542.715,23 8.434.957,42 126.396.291,65 702.913,12 14 2038 126.396.291,65 6.446.210,87 8.603.649,92 124.238.852,60 716.970,83 15 2039 124.238.852,60 6.336.181,48 8.775.716,14 121.799.317,94 731.309,68 16 2040 121.799.317,94 6.211.765,22 8.951.223,55 119.059.859,61 745.935,30 17 2041 119.059.859,61 6.072.052,84 9.13	6		135.353.458,52	6.903.026,38	7.343.177,73	134.913.307,18	611.931,48
9 2033 133.513.516,40 6.809.189,34 7.792.620,90 132.530.084,84 649.385,08 10 2034 132.530.084,84 6.759.034,33 7.948.467,18 131.340.651,99 662.372,27 11 2035 131.340.651,99 6.698.373,25 8.107.430,26 129.931.594,98 675.619,19 12 2036 129.931.594,98 6.626.511,34 8.269,572,48 128.288.533,84 689.131,04 13 2037 128.288.533,84 6.542.715,23 8.434.957,42 126.396.291,65 702.913,12 14 2038 126.396.291,65 6.446.210,87 8.603.649,92 124.238.852,60 716.970,83 15 2039 124.238.852,60 6.336.181,48 8.775.716,14 121.799.317,94 731.309,68 16 2040 121.799.317,94 6.211.765,22 8.951.223,55 119.059.859,61 745.935,30 17 2041 119.059.859,61 6.072.052,84 9.130.240,97 116.001.671,48 760.853,41 18 2042 116.001.671,48 5.916.085,25 9.312.838,60 112.604.918,12 776.069,88 19 2043 112.604.918,12 5.742.850,82 9.499.088,03 108.848.680,92 791.590,67 20 2044 108.848.680,92 5.551.282,73 9.689.062,31 104.710.901,33 807.421,86 12 2045 104.710.901,33 5.340.255,97 9.882.835,92 100.168.321,38 823.569,66 22 2046 100.168.321,38 5.108.584,39 10.080.484,86 95.196.420,91 840.040,41 23 2047 95.196.420,91 4.855.017,47 10.282.086,61 89.769.351,77 856.840,55 24 2048 89.769.351,77 4.578.236,94 10.487.720,24 83.859.868,47 873.976,69 25 2049 83.859.868,47 4.276.853,29 10.697.466,39 77.439.255,37 891.455,53 26 2050 77.439.255,37 3.949.402,02 10.911.407,29 70.477.250,11 909.283,94 27 2051 70.477.250,11 3.594.339,76 11.129.626,84 62.941.963,02 927.468,90 28 2052 62.941.963,02 3.210.040,11 11.352.210,61 54.799.792,52 9460.17,55 29 2053 54.799.792,52 2.794.789,42 11.579.245,87 46.015.336,07 964.937,16 30 2054 46.015.336,07 2.346.782,14 11.810.821,67 36.551.296,54 984.235,14 31 2055 36.551.296,54 1.864.116,12 12.047.028,80 26.368.383,87 1.003.919,07 32 2056 26.368.383,87 1.344.787,58 12.287.959,88 15.425.211,56 1.023.996,66 33 2057 15.425.211,56 786.685,79 12.533.709,40 3.678.187,95 1.044.475,78	7	2031	134.913.307,18	6.880.578,67	7.490.035,50	134.303.850,34	624.169,63
10 2034 132.530.084,84 6.759.034,33 7.948.467,18 131.340.651,99 662.372,27 11 2035 131.340.651,99 6.698.373,25 8.107.430,26 129.931.594,98 675.619,19 12 2036 129.931.594,98 6.626.511,34 8.269.572,48 128.288.533,84 689.131,04 13 2037 128.288.533,84 6.542.715,23 8.434.957,42 126.396.291,65 702.913,12 14 2038 126.396.291,65 6.446.210,87 8.603.649,92 124.238.852,60 716.970,83 15 2039 124.238.852,60 6.336.181,48 8.775.716,14 121.799.317,94 731.309,68 16 2040 121.799.317,94 6.211.765,22 8.951.223,55 119.059.859,61 745.935,30 17 2041 119.059.859,61 6.072.052,84 9.130.240,97 116.001.671,48 760.853,41 18 2042 116.001.671,48 5.916.085,25 9.312.838,60 112.604.918,12 776.069,88 19 2033 112.604.918,12 5.742.850,82 9.	8	2032	,	6.849.496,37	7.639.830,31	133.513.516,40	636.652,53
11 2035 131.340.651,99 6.698.373,25 8.107.430,26 129.931.594,98 675.619,19 12 2036 129.931.594,98 6.626.511,34 8.269.572,48 128.288.533,84 689.131,04 13 2037 128.288.533,84 6.542.715,23 8.434.957,42 126.396.291,65 702.913,12 14 2038 126.396.291,65 6.446.210,87 8.603.649,92 124.238.852,60 716.970,83 15 2039 124.238.852,60 6.336.181,48 8.775.716,14 121.799.317,94 731.309,68 16 2040 121.799.317,94 6.211.765,22 8.951.223,55 119.059.859,61 745.935,30 17 2041 119.059.859,61 6.072.052,84 9.130.240,97 116.001.671,48 760.853,41 18 2042 116.001.671,48 5.916.085,25 9.312.838,60 112.604.918,12 776.069,88 19 2043 112.604.918,12 5.742.850,82 9.499.088,03 108.848.680,92 791.590,67 20 2044 108.848.680,92 5.551.282,73 9.	9	2033	133.513.516,40	6.809.189,34	7.792.620,90	132.530.084,84	649.385,08
12 2036 129.931.594,98 6.626.511,34 8.269.572,48 128.288.533,84 689.131,04 13 2037 128.288.533,84 6.542.715,23 8.434.957,42 126.396.291,65 702.913,12 14 2038 126.396.291,65 6.446.210,87 8.603.649,92 124.238.852,60 716.970,83 15 2039 124.238.852,60 6.336.181,48 8.775.716,14 121.799.317,94 731.309,68 16 2040 121.799.317,94 6.211.765,22 8.951.223,55 119.059.859,61 745.935,30 17 2041 119.059.859,61 6.072.052,84 9.130.240,97 116.001.671,48 760.853,41 18 2042 116.001.671,48 5.916.085,25 9.312.838,60 112.604.918,12 776.069,88 19 2043 112.604.918,12 5.742.850,82 9.499.088,03 108.848.680,92 791.590,67 20 2044 108.848.680,92 5.551.282,73 9.689.062,31 104.710.901,33 807.421,86 21 2045 104.710.901,33 5.340.255,97 9.	10	2034	132.530.084,84	6.759.034,33	7.948.467,18	131.340.651,99	662.372,27
13 2037 128.288.533,84 6.542.715,23 8.434.957,42 126.396.291,65 702.913,12 14 2038 126.396.291,65 6.446.210,87 8.603.649,92 124.238.852,60 716.970,83 15 2039 124.238.852,60 6.336.181,48 8.775.716,14 121.799.317,94 731.309,68 16 2040 121.799.317,94 6.211.765,22 8.951.223,55 119.059.859,61 745.935,30 17 2041 119.059.859,61 6.072.052,84 9.130.240,97 116.001.671,48 760.853,41 18 2042 116.001.671,48 5.916.085,25 9.312.838,60 112.604.918,12 776.069,88 19 2043 112.604.918,12 5.742.850,82 9.499.088,03 108.848.680,92 791.590,67 20 2044 108.848.680,92 5.551.282,73 9.689.062,31 104.710.901,33 807.421,86 21 2045 104.710.901,33 5.340.255,97 9.882.835,92 100.168.321,38 823.569,66 22 2046 100.168.321,38 5.108.584,39 10	11	2035	131.340.651,99	6.698.373,25	8.107.430,26	129.931.594,98	675.619,19
14 2038 126.396.291,65 6.446.210,87 8.603.649,92 124.238.852,60 716.970,83 15 2039 124.238.852,60 6.336.181,48 8.775.716,14 121.799.317,94 731.309,68 16 2040 121.799.317,94 6.211.765,22 8.951.223,55 119.059.859,61 745.935,30 17 2041 119.059.859,61 6.072.052,84 9.130.240,97 116.001.671,48 760.853,41 18 2042 116.001.671,48 5.916.085,25 9.312.838,60 112.604.918,12 776.069,88 19 2043 112.604.918,12 5.742.850,82 9.499.088,03 108.848.680,92 791.590,67 20 2044 108.848.680,92 5.551.282,73 9.689.062,31 104.710.901,33 807.421,86 21 2045 104.710.901,33 5.340.255,97 9.882.835,92 100.168.321,38 823.569,66 22 2046 100.168.321,38 5.108.584,39 10.080.484,86 95.196.420,91 840.040,41 23 2047 95.196.420,91 4.855.017,47 10.	12	2036	129.931.594,98	6.626.511,34	8.269.572,48	128.288.533,84	689.131,04
15 2039 124.238.852,60 6.336.181,48 8.775.716,14 121.799.317,94 731.309,68 16 2040 121.799.317,94 6.211.765,22 8.951.223,55 119.059.859,61 745.935,30 17 2041 119.059.859,61 6.072.052,84 9.130.240,97 116.001.671,48 760.853,41 18 2042 116.001.671,48 5.916.085,25 9.312.838,60 112.604.918,12 776.069,88 19 2043 112.604.918,12 5.742.850,82 9.499.088,03 108.848.680,92 791.590,67 20 2044 108.848.680,92 5.551.282,73 9.689.062,31 104.710.901,33 807.421,86 21 2045 104.710.901,33 5.340.255,97 9.882.835,92 100.168.321,38 823.569,66 22 2046 100.168.321,38 5.108.584,39 10.080.484,86 95.196.420,91 840.040,41 23 2047 95.196.420,91 4.855.017,47 10.282.086,61 89.769.351,77 856.840,55 24 2048 89.769.351,77 4.578.236,94 10.4	13	2037	128.288.533,84	6.542.715,23	8.434.957,42	126.396.291,65	702.913,12
16 2040 121.799.317,94 6.211.765,22 8.951.223,55 119.059.859,61 745.935,30 17 2041 119.059.859,61 6.072.052,84 9.130.240,97 116.001.671,48 760.853,41 18 2042 116.001.671,48 5.916.085,25 9.312.838,60 112.604.918,12 776.069,88 19 2043 112.604.918,12 5.742.850,82 9.499.088,03 108.848.680,92 791.590,67 20 2044 108.848.680,92 5.551.282,73 9.689.062,31 104.710.901,33 807.421,86 21 2045 104.710.901,33 5.340.255,97 9.882.835,92 100.168.321,38 823.569,66 22 2046 100.168.321,38 5.108.584,39 10.080.484,86 95.196.420,91 840.040,41 23 2047 95.196.420,91 4.855.017,47 10.282.086,61 89.769.351,77 856.840,55 24 2048 89.769.351,77 4.578.236,94 10.487.720,24 83.859.868,47 873.976,69 25 2049 83.859.868,47 4.276.853,29 10.69	14	2038	126.396.291,65	6.446.210,87	8.603.649,92	124.238.852,60	716.970,83
17 2041 119.059.859,61 6.072.052,84 9.130.240,97 116.001.671,48 760.853,41 18 2042 116.001.671,48 5.916.085,25 9.312.838,60 112.604.918,12 776.069,88 19 2043 112.604.918,12 5.742.850,82 9.499.088,03 108.848.680,92 791.590,67 20 2044 108.848.680,92 5.551.282,73 9.689.062,31 104.710.901,33 807.421,86 21 2045 104.710.901,33 5.340.255,97 9.882.835,92 100.168.321,38 823.569,66 22 2046 100.168.321,38 5.108.584,39 10.080.484,86 95.196.420,91 840.040,41 23 2047 95.196.420,91 4.855.017,47 10.282.086,61 89.769.351,77 856.840,55 24 2048 89.769.351,77 4.578.236,94 10.487.720,24 83.859.868,47 873.976,69 25 2049 83.859.868,47 4.276.853,29 10.697.466,39 77.439.255,37 891.455,53 26 2050 77.439.255,37 3.949.402,02 10.911	15	2039	124.238.852,60	6.336.181,48	8.775.716,14	121.799.317,94	731.309,68
18 2042 116.001.671,48 5.916.085,25 9.312.838,60 112.604.918,12 776.069,88 19 2043 112.604.918,12 5.742.850,82 9.499.088,03 108.848.680,92 791.590,67 20 2044 108.848.680,92 5.551.282,73 9.689.062,31 104.710.901,33 807.421,86 21 2045 104.710.901,33 5.340.255,97 9.882.835,92 100.168.321,38 823.569,66 22 2046 100.168.321,38 5.108.584,39 10.080.484,86 95.196.420,91 840.040,41 23 2047 95.196.420,91 4.855.017,47 10.282.086,61 89.769.351,77 856.840,55 24 2048 89.769.351,77 4.578.236,94 10.487.720,24 83.859.868,47 873.976,69 25 2049 83.859.868,47 4.276.853,29 10.697.466,39 77.439.255,37 891.455,53 26 2050 77.439.255,37 3.949.402,02 10.911.407,29 70.477.250,11 909.283,94 27 2051 70.477.250,11 3.594.339,76 11.129.626,84 62.941.963,02 927.468,90 28 2052	16	2040	121.799.317,94	6.211.765,22	8.951.223,55	119.059.859,61	745.935,30
19 2043 112.604.918,12 5.742.850,82 9.499.088,03 108.848.680,92 791.590,67 20 2044 108.848.680,92 5.551.282,73 9.689.062,31 104.710.901,33 807.421,86 21 2045 104.710.901,33 5.340.255,97 9.882.835,92 100.168.321,38 823.569,66 22 2046 100.168.321,38 5.108.584,39 10.080.484,86 95.196.420,91 840.040,41 23 2047 95.196.420,91 4.855.017,47 10.282.086,61 89.769.351,77 856.840,55 24 2048 89.769.351,77 4.578.236,94 10.487.720,24 83.859.868,47 873.976,69 25 2049 83.859.868,47 4.276.853,29 10.697.466,39 77.439.255,37 891.455,53 26 2050 77.439.255,37 3.949.402,02 10.911.407,29 70.477.250,11 909.283,94 27 2051 70.477.250,11 3.594.339,76 11.129.626,84 62.941.963,02 927.468,90 28 2052 62.941.963,02 3.210.040,11 11.352.210,61 54.799.792,52 946.017,55 29 2053	17	2041	119.059.859,61	6.072.052,84	9.130.240,97	116.001.671,48	760.853,41
20 2044 108.848.680,92 5.551.282,73 9.689.062,31 104.710.901,33 807.421,86 21 2045 104.710.901,33 5.340.255,97 9.882.835,92 100.168.321,38 823.569,66 22 2046 100.168.321,38 5.108.584,39 10.080.484,86 95.196.420,91 840.040,41 23 2047 95.196.420,91 4.855.017,47 10.282.086,61 89.769.351,77 856.840,55 24 2048 89.769.351,77 4.578.236,94 10.487.720,24 83.859.868,47 873.976,69 25 2049 83.859.868,47 4.276.853,29 10.697.466,39 77.439.255,37 891.455,53 26 2050 77.439.255,37 3.949.402,02 10.911.407,29 70.477.250,11 909.283,94 27 2051 70.477.250,11 3.594.339,76 11.129.626,84 62.941.963,02 927.468,90 28 2052 62.941.963,02 3.210.040,11 11.352.210,61 54.799.792,52 946.017,55 29 2053 54.799.792,52 2.794.789,42 11.579.245,87 46.015.336,07 964.937,16 30 2054	18	2042	116.001.671,48	5.916.085,25	9.312.838,60	112.604.918,12	776.069,88
21 2045 104.710.901,33 5.340.255,97 9.882.835,92 100.168.321,38 823.569,66 22 2046 100.168.321,38 5.108.584,39 10.080.484,86 95.196.420,91 840.040,41 23 2047 95.196.420,91 4.855.017,47 10.282.086,61 89.769.351,77 856.840,55 24 2048 89.769.351,77 4.578.236,94 10.487.720,24 83.859.868,47 873.976,69 25 2049 83.859.868,47 4.276.853,29 10.697.466,39 77.439.255,37 891.455,53 26 2050 77.439.255,37 3.949.402,02 10.911.407,29 70.477.250,11 909.283,94 27 2051 70.477.250,11 3.594.339,76 11.129.626,84 62.941.963,02 927.468,90 28 2052 62.941.963,02 3.210.040,11 11.352.210,61 54.799.792,52 946.017,55 29 2053 54.799.792,52 2.794.789,42 11.579.245,87 46.015.336,07 964.937,16 30 2054 46.015.336,07 2.346.782,14 11.810.821,67 36.551.296,54 984.235,14 31 2055	19	2043	112.604.918,12	5.742.850,82	9.499.088,03	108.848.680,92	791.590,67
22 2046 100.168.321,38 5.108.584,39 10.080.484,86 95.196.420,91 840.040,41 23 2047 95.196.420,91 4.855.017,47 10.282.086,61 89.769.351,77 856.840,55 24 2048 89.769.351,77 4.578.236,94 10.487.720,24 83.859.868,47 873.976,69 25 2049 83.859.868,47 4.276.853,29 10.697.466,39 77.439.255,37 891.455,53 26 2050 77.439.255,37 3.949.402,02 10.911.407,29 70.477.250,11 909.283,94 27 2051 70.477.250,11 3.594.339,76 11.129.626,84 62.941.963,02 927.468,90 28 2052 62.941.963,02 3.210.040,11 11.352.210,61 54.799.792,52 946.017,55 29 2053 54.799.792,52 2.794.789,42 11.579.245,87 46.015.336,07 964.937,16 30 2054 46.015.336,07 2.346.782,14 11.810.821,67 36.551.296,54 984.235,14 31 2055 36.551.296,54 1.864.116,12 12.047.028,80 26.368.383,87 1.003.919,07 32 2056	20	2044	108.848.680,92	5.551.282,73	9.689.062,31	104.710.901,33	807.421,86
23 2047 95.196.420,91 4.855.017,47 10.282.086,61 89.769.351,77 856.840,55 24 2048 89.769.351,77 4.578.236,94 10.487.720,24 83.859.868,47 873.976,69 25 2049 83.859.868,47 4.276.853,29 10.697.466,39 77.439.255,37 891.455,53 26 2050 77.439.255,37 3.949.402,02 10.911.407,29 70.477.250,11 909.283,94 27 2051 70.477.250,11 3.594.339,76 11.129.626,84 62.941.963,02 927.468,90 28 2052 62.941.963,02 3.210.040,11 11.352.210,61 54.799.792,52 946.017,55 29 2053 54.799.792,52 2.794.789,42 11.579.245,87 46.015.336,07 964.937,16 30 2054 46.015.336,07 2.346.782,14 11.810.821,67 36.551.296,54 984.235,14 31 2055 36.551.296,54 1.864.116,12 12.047.028,80 26.368.383,87 1.003.919,07 32 2056 26.368.383,87 1.344.787,58 12.287.959,88 15.425.211,56 1.044.475,78	21	2045	104.710.901,33	5.340.255,97	9.882.835,92	100.168.321,38	823.569,66
24 2048 89.769.351,77 4.578.236,94 10.487.720,24 83.859.868,47 873.976,69 25 2049 83.859.868,47 4.276.853,29 10.697.466,39 77.439.255,37 891.455,53 26 2050 77.439.255,37 3.949.402,02 10.911.407,29 70.477.250,11 909.283,94 27 2051 70.477.250,11 3.594.339,76 11.129.626,84 62.941.963,02 927.468,90 28 2052 62.941.963,02 3.210.040,11 11.352.210,61 54.799.792,52 946.017,55 29 2053 54.799.792,52 2.794.789,42 11.579.245,87 46.015.336,07 964.937,16 30 2054 46.015.336,07 2.346.782,14 11.810.821,67 36.551.296,54 984.235,14 31 2055 36.551.296,54 1.864.116,12 12.047.028,80 26.368.383,87 1.003.919,07 32 2056 26.368.383,87 1.344.787,58 12.287.959,88 15.425.211,56 1.023.996,66 33 2057 15.425.211,56 786.685,79 12.533.709,40 3.678.187,95 1.044.475,78	22	2046	100.168.321,38	5.108.584,39	10.080.484,86	95.196.420,91	840.040,41
25 2049 83.859.868,47 4.276.853,29 10.697.466,39 77.439.255,37 891.455,53 26 2050 77.439.255,37 3.949.402,02 10.911.407,29 70.477.250,11 909.283,94 27 2051 70.477.250,11 3.594.339,76 11.129.626,84 62.941.963,02 927.468,90 28 2052 62.941.963,02 3.210.040,11 11.352.210,61 54.799.792,52 946.017,55 29 2053 54.799.792,52 2.794.789,42 11.579.245,87 46.015.336,07 964.937,16 30 2054 46.015.336,07 2.346.782,14 11.810.821,67 36.551.296,54 984.235,14 31 2055 36.551.296,54 1.864.116,12 12.047.028,80 26.368.383,87 1.003.919,07 32 2056 26.368.383,87 1.344.787,58 12.287.959,88 15.425.211,56 1.023.996,66 33 2057 15.425.211,56 786.685,79 12.533.709,40 3.678.187,95 1.044.475,78	23	2047	95.196.420,91	4.855.017,47	10.282.086,61	89.769.351,77	856.840,55
26 2050 77.439.255,37 3.949.402,02 10.911.407,29 70.477.250,11 909.283,94 27 2051 70.477.250,11 3.594.339,76 11.129.626,84 62.941.963,02 927.468,90 28 2052 62.941.963,02 3.210.040,11 11.352.210,61 54.799.792,52 946.017,55 29 2053 54.799.792,52 2.794.789,42 11.579.245,87 46.015.336,07 964.937,16 30 2054 46.015.336,07 2.346.782,14 11.810.821,67 36.551.296,54 984.235,14 31 2055 36.551.296,54 1.864.116,12 12.047.028,80 26.368.383,87 1.003.919,07 32 2056 26.368.383,87 1.344.787,58 12.287.959,88 15.425.211,56 1.023.996,66 33 2057 15.425.211,56 786.685,79 12.533.709,40 3.678.187,95 1.044.475,78	24	2048	89.769.351,77	4.578.236,94	10.487.720,24	83.859.868,47	873.976,69
27 2051 70.477.250,11 3.594.339,76 11.129.626,84 62.941.963,02 927.468,90 28 2052 62.941.963,02 3.210.040,11 11.352.210,61 54.799.792,52 946.017,55 29 2053 54.799.792,52 2.794.789,42 11.579.245,87 46.015.336,07 964.937,16 30 2054 46.015.336,07 2.346.782,14 11.810.821,67 36.551.296,54 984.235,14 31 2055 36.551.296,54 1.864.116,12 12.047.028,80 26.368.383,87 1.003.919,07 32 2056 26.368.383,87 1.344.787,58 12.287.959,88 15.425.211,56 1.023.996,66 33 2057 15.425.211,56 786.685,79 12.533.709,40 3.678.187,95 1.044.475,78	25	2049	83.859.868,47	4.276.853,29	10.697.466,39	77.439.255,37	891.455,53
28 2052 62.941.963,02 3.210.040,11 11.352.210,61 54.799.792,52 946.017,55 29 2053 54.799.792,52 2.794.789,42 11.579.245,87 46.015.336,07 964.937,16 30 2054 46.015.336,07 2.346.782,14 11.810.821,67 36.551.296,54 984.235,14 31 2055 36.551.296,54 1.864.116,12 12.047.028,80 26.368.383,87 1.003.919,07 32 2056 26.368.383,87 1.344.787,58 12.287.959,88 15.425.211,56 1.023.996,66 33 2057 15.425.211,56 786.685,79 12.533.709,40 3.678.187,95 1.044.475,78	26	2050	77.439.255,37	3.949.402,02	10.911.407,29	70.477.250,11	909.283,94
29 2053 54.799.792,52 2.794.789,42 11.579.245,87 46.015.336,07 964.937,16 30 2054 46.015.336,07 2.346.782,14 11.810.821,67 36.551.296,54 984.235,14 31 2055 36.551.296,54 1.864.116,12 12.047.028,80 26.368.383,87 1.003.919,07 32 2056 26.368.383,87 1.344.787,58 12.287.959,88 15.425.211,56 1.023.996,66 33 2057 15.425.211,56 786.685,79 12.533.709,40 3.678.187,95 1.044.475,78	27	2051	70.477.250,11	3.594.339,76	11.129.626,84	62.941.963,02	927.468,90
30 2054 46.015.336,07 2.346.782,14 11.810.821,67 36.551.296,54 984.235,14 31 2055 36.551.296,54 1.864.116,12 12.047.028,80 26.368.383,87 1.003.919,07 32 2056 26.368.383,87 1.344.787,58 12.287.959,88 15.425.211,56 1.023.996,66 33 2057 15.425.211,56 786.685,79 12.533.709,40 3.678.187,95 1.044.475,78	28	2052	62.941.963,02	3.210.040,11	11.352.210,61	54.799.792,52	946.017,55
31 2055 36.551.296,54 1.864.116,12 12.047.028,80 26.368.383,87 1.003.919,07 32 2056 26.368.383,87 1.344.787,58 12.287.959,88 15.425.211,56 1.023.996,66 33 2057 15.425.211,56 786.685,79 12.533.709,40 3.678.187,95 1.044.475,78	29	2053	54.799.792,52	2.794.789,42	11.579.245,87	46.015.336,07	964.937,16
32 2056 26.368.383,87 1.344.787,58 12.287.959,88 15.425.211,56 1.023.996,66 33 2057 15.425.211,56 786.685,79 12.533.709,40 3.678.187,95 1.044.475,78	30	2054	46.015.336,07	2.346.782,14	11.810.821,67	36.551.296,54	984.235,14
33 2057 15.425.211,56 786.685,79 12.533.709,40 3.678.187,95 1.044.475,78	31	2055	36.551.296,54	1.864.116,12	12.047.028,80	26.368.383,87	1.003.919,07
	32	2056	26.368.383,87	1.344.787,58	12.287.959,88	15.425.211,56	1.023.996,66
34 2058 3.678.187,95 187.587,59 12.784.374,41 -8.918.598,87 1.065.364,53	33	2057	15.425.211,56	786.685,79	12.533.709,40	3.678.187,95	1.044.475,78
	34	2058	3.678.187,95	187.587,59	12.784.374,41	-8.918.598,87	1.065.364,53

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2025.

Luiz Claudio Kogut Atuário – MIBA 1.308



ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 4. <u>Atuário</u>: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 5. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 6. <u>Bases técnicas</u>: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 7. <u>Custeio administrativo</u>: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
- 8. <u>Custo administrativo</u>: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- 9. <u>Custo normal</u>: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
- 10. <u>Custo suplementar</u>: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

- necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 11. <u>Data focal da avaliação atuarial</u>: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
- 12. <u>Déficit atuarial</u>: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 13. <u>Déficit financeiro</u>: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- 14. <u>Duração do passivo</u>: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 15. <u>Equilíbrio atuarial</u>: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- 16. **Equilíbrio financeiro**: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 17. <u>Método de financiamento atuarial</u>: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- 18. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- 19. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- 20. <u>Projeções atuariais</u>: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
- 21. <u>Provisão matemática de benefícios a conceder</u>: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 22. <u>Provisão matemática de benefícios concedidos</u>: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

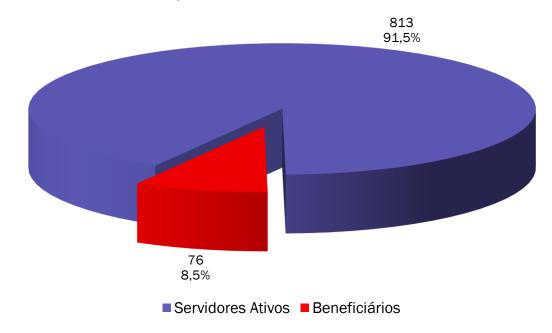
- 23. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 24. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 25. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade. repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 26. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
- 27. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
- 28. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- 29. Taxa de juros e desconto atuarial: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
- 30. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média. divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- 31. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 32. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024 Item **Ativos** Beneficiários Total **Quantidade** 813 76 889 Remuneração/Provento Médio (R\$) 5.544,55 10.090,72 5.933,20 4.507.719,04 766.894,64 5.274.613,68 Folha Mensal (R\$)

GRÁFICO I - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 10,70.

ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

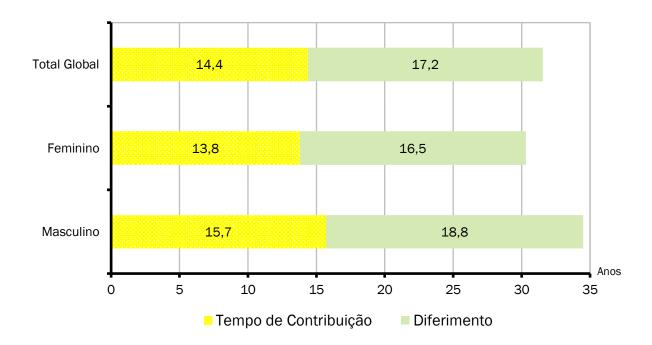
Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	242	571	813
Idade Média	46	45	45
Tempo de INSS Anterior	3	4	4
Tempo de Serviço Público	12	10	11
Tempo de Serviço Total	16	14	14
Diferimento Médio (*)	19	17	17
Remuneração Média (R\$)	5.280,67	5.656,39	5.544,55
Folha Mensal (R\$)	1.277.923,18	3.229.795,86	4.507.719,04

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria



GRÁFICO II - DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindoo em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

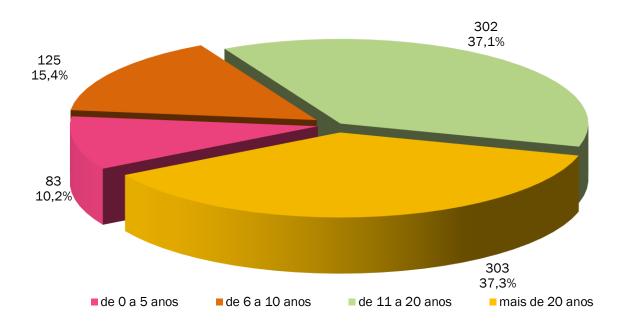
ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	14	26	40
Idade Média	66	61	63
Tempo de Serviço Total	35	30	32
Remuneração Média (R\$)	9.817,98	8.498,36	8.960,23
Folha Mensal (R\$)	137.451,74	220.957,38	358.409,12

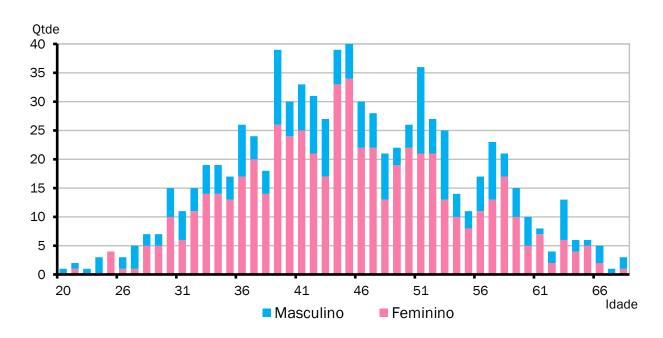
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO III - DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



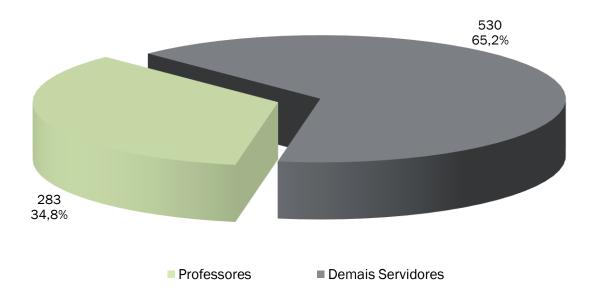
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO IV - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



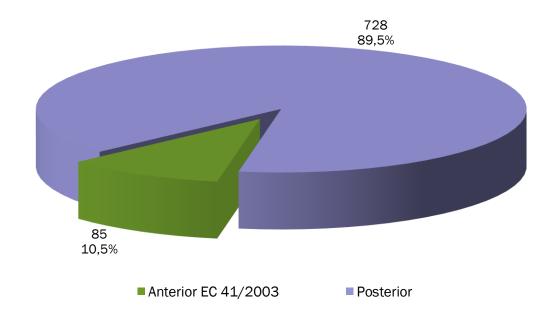
O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO V - DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

GRÁFICO VI - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO



O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

GRÁFICO VII - DISTRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE ATIVOS POR IDADE

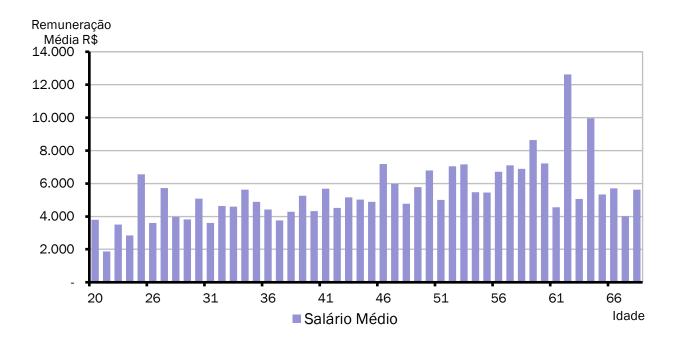
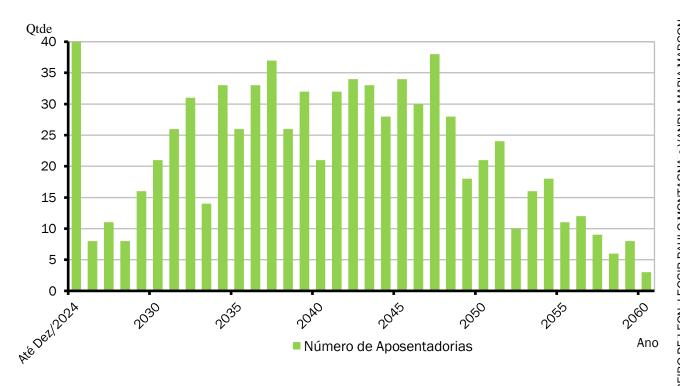


GRÁFICO VIII - PROJEÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO



ANEXO 2.4. PROJEÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

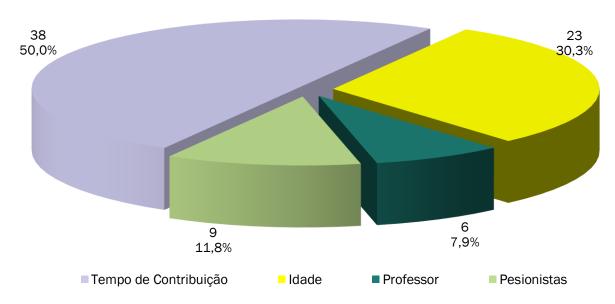
ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO		GRUPO REMANESCENTE
Até 31/12/2024	40	773	2044	28	303
2025	0	773	2045	34	269
2026	8	765	2046	30	239
2027	11	754	2047	38	201
2028	8	746	2048	28	173
2029	16	730	2049	18	155
2030	21	709	2050	21	134
2031	26	683	2051	24	110
2032	31	652	2052	10	100
2033	14	638	2053	16	84
2034	33	605	2054	18	66
2035	26	579	2055	11	55
2036	33	546	2056	12	43
2037	37	509	2057	9	34
2038	26	483	2058	6	28
2039	32	451	2059	8	20
2040	21	430	2060	3	17
2041	32	398	2061	7	10
2042	34	364	2062	4	6
2043	33	331	2063	6	0

O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024 Benefício Masculino Item **Feminino** Total Quantidade 7 38 31 Idade Média 65.7 60.9 61,8 Tempo de Contribuição 10.425,53 Benefício(R\$) 13.466,50 12.906,32 72.978,70 490.440.34 Folha Mensal(R\$) 417.461,64 Quantidade 20 23 3 66,7 Idade Média 59,5 60,4 Idade 4.931.02 8.576.45 8.100.96 Benefício(R\$) 14.793,06 Folha Mensal(R\$) 171.529,04 186.322.10 Quantidade 0 6 6 0,0 Idade Média 55.2 55,2 **Professor** Benefício(R\$) 0,00 10.565,78 10.565,78 Folha Mensal(R\$) 0,00 63.394,68 63.394,68 Quantidade 10 57 67 66,0 59,8 60,7 Idade Média **Total de Aposentadorias** Benefício(R\$) 8.777,18 11.445,36 11.047,12 87.771.76 652.385,36 740.157.12 Folha Mensal(R\$) Quantidade 5 9 Idade Média 48,2 41,3 45,1 Pensionistas 2.970,84 Benefício(R\$) 3.879,47 1.835,05 Folha Mensal(R\$) 19.397,33 7.340,19 26.737,52 **Ouantidade** 15 61 76 Idade Média 60,1 58,6 58,9 Total de Benefícios Benefício(R\$) 7.144,61 10.815,17 10.090,72 Folha Mensal(R\$) 107.169,09 659.725,55 766.894,64

GRÁFICO IX - DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO SGO-PREV

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	130.751.916,62
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	130.751.916,62
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.00.00	•	194.360.234,33
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02		0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃOO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	118.753.949,74
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	126.199.631,78
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	7.437.618,59
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	8.063,45
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	75.606.284,59
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	288.840.243,54
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	113.411.867,16
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	85.380.079,55
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	14.442.012,24
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	•	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	1.643.630,86
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	1.643.630,86
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0.00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308



ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

					Ano-Base: 2025 Data-l	, ,
Contas	31/12/2024	31/01/2025	28/02/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/05/2025
1.2.1.1.2.08.00	130.751.916,62	130.982.423,77	131.213.337,28	131.444.657,88	131.676.386,28	131.908.523,21
1.2.1.1.2.08.01	130.751.916,62	130.982.423,77	131.213.337,28	131.444.657,88	131.676.386,28	131.908.523,21
1.2.1.1.2.08.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.00.00	194.360.234,33	195.806.516,42	197.263.496,01	198.731.251,84	200.209.863,23	201.699.410,08
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	118.753.949,74	119.633.243,05	120.518.981,88	121.411.213,09	122.309.983,86	123.215.341,75
2.2.7.2.1.03.01	126.199.631,78	127.134.055,37	128.075.328,60	129.023.501,27	129.978.623,53	130.940.745,90
2.2.7.2.1.03.03	7.437.618,59	7.492.689,16	7.548.163,43	7.604.044,31	7.660.334,77	7.717.037,78
2.2.7.2.1.03.04	8.063,45	8.123,15	8.183,30	8.243,88	8.304,91	8.366,38
2.2.7.2.1.03.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	75.606.284,59	76.173.273,37	76.744.514,13	77.320.038,75	77.899.879,36	78.484.068,33
2.2.7.2.1.04.01	288.840.243,54	291.006.322,43	293.188.645,25	295.387.333,80	297.602.510,81	299.834.299,95
2.2.7.2.1.04.02	113.411.867,16	114.262.368,63	115.119.248,20	115.982.553,71	116.852.333,35	117.728.635,66
2.2.7.2.1.04.03	85.380.079,55	86.020.364,25	86.665.450,59	87.315.374,58	87.970.172,49	88.629.880,89
2.2.7.2.1.04.04	14.442.012,24	14.550.316,19	14.659.432,33	14.769.366,75	14.880.125,61	14.991.715,06
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.00	1.643.630,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.01	1.643.630,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	30/06/2025	31/07/2025	31/08/2025	30/09/2025	31/10/2025	30/11/2025
1.2.1.1.2.08.00	132.141.069,38	132.374.025,51	132.607.392,32	132.841.170,55	133.075.360,92	133.309.964,14
1.2.1.1.2.08.01	132.141.069,38	132.374.025,51	132.607.392,32	132.841.170,55	133.075.360,92	133.309.964,14
1.2.1.1.2.08.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.00.00	203.199.972,89	204.711.632,73	206.234.471,28	207.768.570,81	209.314.014,19	210.870.884,92
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	124.127.334,62	125.046.010,70	125.971.418,58	126.903.607,16	127.842.625,73	128.788.523,92
2.2.7.2.1.03.01	131.909.919,27	132.886.194,87	133.869.624,33	134.860.259,64	135.858.153,17	136.863.357,66
2.2.7.2.1.03.03	7.774.156,34	7.831.693,48	7.889.652,23	7.948.035,66	8.006.846,86	8.066.088,93
2.2.7.2.1.03.04	8.428,31	8.490,68	8.553,52	8.616,82	8.680,58	8.744,80
2.2.7.2.1.03.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	79.072.638,27	79.665.622,03	80.263.052,71	80.864.963,65	81.471.388,47	82.082.361,00
2.2.7.2.1.04.01	302.082.825,78	304.348.213,82	306.630.590,52	308.930.083,28	311.246.820,47	313.580.931,39
2.2.7.2.1.04.02	118.611.509,56	119.501.004,34	120.397.169,63	121.300.055,48	122.209.712,28	123.126.190,79
2.2.7.2.1.04.03	89.294.536,59	89.964.176,70	90.638.838,58	91.318.559,92	92.003.378,63	92.693.332,96
2.2.7.2.1.04.04	15.104.141,35	15.217.410,76	15.331.529,59	15.446.504,23	15.562.341,09	15.679.046,64
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	30/06/2025	31/07/2025	31/08/2025	30/09/2025	31/10/2025	30/11/2025
2.2.7.2.2.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: Opcionalmente a administração do RPPS poderá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração de uma projeção mensal das provisões matemáticas personalizada, já considerando a inflação mensal oficial divulgada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ANEXO 5 - FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS

ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

				Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2025	24.624.721,01	14.191.893,28	10.432.827,73	75.684.776,30
2026	27.575.026,34	14.303.208,07	13.271.818,27	88.956.594,57
2027	30.453.755,94	15.354.957,67	15.098.798,27	104.055.392,84
2028	31.161.985,15	16.197.428,47	14.964.556,68	119.019.949,53
2029	31.904.677,64	16.848.664,99	15.056.012,65	134.075.962,17
2030	32.454.415,61	17.689.923,73	14.764.491,88	148.840.454,05
2031	32.900.724,71	18.791.922,41	14.108.802,30	162.949.256,35
2032	33.134.052,18	20.435.448,44	12.698.603,74	175.647.860,09
2033	33.228.519,64	21.953.534,89	11.274.984,75	186.922.844,85
2034	33.701.371,65	22.464.224,66	11.237.146,99	198.159.991,84
2035	33.571.935,24	24.337.682,19	9.234.253,05	207.394.244,89
2036	33.568.999,70	25.371.383,37	8.197.616,33	215.591.861,22
2037	33.393.558,66	26.658.513,37	6.735.045,29	222.326.906,51
2038	33.058.262,29	27.889.833,37	5.168.428,92	227.495.335,43
2039	33.020.057,10	28.415.604,11	4.604.452,99	232.099.788,42
2040	32.833.869,86	29.014.977,61	3.818.892,25	235.918.680,67
2041	32.709.252,06	29.345.810,25	3.363.441,81	239.282.122,48
2042	32.415.961,95	29.882.195,19	2.533.766,76	241.815.889,24
2043	31.988.788,74	30.499.223,71	1.489.565,03	243.305.454,27
2044	31.413.898,24	31.247.879,24	166.019,00	243.471.473,27
2045	30.886.736,27	31.727.732,07	-840.995,80	242.630.477,47
2046	30.159.679,76	32.406.170,73	-2.246.490,97	240.383.986,50
2047	29.654.439,44	32.466.435,55	-2.811.996,11	237.571.990,39
2048	28.953.074,99	32.767.046,70	-3.813.971,71	233.758.018,68
2049	28.425.921,60	32.564.194,76	-4.138.273,16	229.619.745,52
2050	28.024.381,89	32.046.367,39	-4.021.985,50	225.597.760,02
2051	27.534.591,86	31.670.676,27	-4.136.084,41	221.461.675,61
2052	26.981.117,30	31.350.034,46	-4.368.917,16	217.092.758,45
2053	26.679.698,43	30.483.615,08	-3.803.916,65	213.288.841,80
2054	26.297.598,21	29.839.766,34	-3.542.168,13	209.746.673,67
2055	25.863.297,70	29.258.174,79	-3.394.877,09	206.351.796,58
2056	25.669.935,97	28.209.212,95	-2.539.276,98	203.812.519,59
2057	25.452.312,49	27.288.745,99	-1.836.433,50	201.976.086,09
2058	25.377.832,18	26.161.467,59	-783.635,41	201.192.450,68
2059	12.352.014,51	24.973.422,94	-12.621.408,43	188.571.042,26
2060	11.439.241,71	23.937.067,53	-12.497.825,82	176.073.216,43
2061 2062	10.656.813,59 9.794.557,80	22.658.070,18	-12.001.256,59 -11.814.724,74	164.071.959,84
2062	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	21.609.282,54	-11.376.960,34	152.257.235,10
2064	9.031.509,88 8.344.424,82	20.408.470,22 19.132.744,39	-10.788.319,57	140.880.274,76 130.091.955,20
2065	7.713.204,63	17.843.454,86	-10.130.250,23	119.961.704,96
2066	7.118.380,76	16.587.685,77	-9.469.305,01	110.492.399,95
2067	6.546.843,51	15.393.156,02	-8.846.312,51	101.646.087,44
2068	6.001.104,32	14.253.284,77	-8.252.180,45	93.393.906,99
2069	5.511.957,37	13.110.905,18	-7.598.947,81	85.794.959,18
2070	5.059.428,53	12.013.259,82	-6.953.831,29	78.841.127,89
2071	4.627.167,32	10.991.866,19	-6.364.698,87	72.476.429,02
2072	4.244.705,82	9.988.979,79	-5.744.273,97	66.732.155,05
2073	3.897.308,39	9.036.505,58	-5.139.197,19	61.592.957,86
2074	3.584.188,54	8.135.823,66	-4.551.635,12	57.041.322,74
2075	3.304.426,27	7.287.894,93	-3.983.468,66	53.057.854,08
2076	3.056.997,93	6.493.400,29	-3.436.402,36	49.621.451,71
2077	2.840.771,58	5.752.555,90	-2.911.784,32	46.709.667,39
2078	2.654.528,35	5.065.372,89	-2.410.844,54	44.298.822,85

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2079	2.496.963,96	4.431.517,27	-1.934.553,31	42.364.269,53
2080	2.366.715,22	3.850.350,68	-1.483.635,46	40.880.634,07
2081	2.262.397,94	3.321.122,23	-1.058.724,29	39.821.909,78
2082	2.182.587,85	2.842.771,76	-660.183,91	39.161.725,87
2083	2.125.831,95	2.413.895,29	-288.063,34	38.873.662,53
2084	2.090.657,05	2.032.638,71	58.018,34	38.931.680,87
2085	2.075.603,52	1.696.863,32	378.740,20	39.310.421,07
2086	2.079.224,07	1.403.792,36	675.431,71	39.985.852,78
2087	2.100.119,05	1.150.245,75	949.873,30	40.935.726,09
2088	2.136.971,61	932.875,53	1.204.096,08	42.139.822,17
2089	2.188.566,22	748.357,39	1.440.208,83	43.580.031,00
2090	2.253.794,33	593.442,78	1.660.351,55	45.240.382,55
2091	2.331.646,47	464.687,36	1.866.959,11	47.107.341,66
2092	2.421.247,22	358.737,93	2.062.509,29	49.169.850,95
2093	2.521.876,66	272.650,93	2.249.225,73	51.419.076,68
2094	2.632.945,20	203.731,91	2.429.213,29	53.848.289,97
2095	2.753.980,60	149.492,89	2.604.487,71	56.452.777,68
2096	2.884.620,54	107.626,14	2.776.994,40	59.229.772,08
2097	3.024.603,16	75.917,83	2.948.685,33	62.178.457,41
2098	3.173.774,06	52.350,83	3.121.423,23	65.299.880,64
2099	3.332.086,34	35.149,63	3.296.936,71	68.596.817,35

ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

		3	And	o-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2025	24.624.721,01	14.191.893,28	10.432.827,73	75.684.776,30
2026	27.575.026,34	14.303.208,07	13.271.818,27	88.956.594,57
2027	30.453.755,94	15.354.957,67	15.098.798,27	104.055.392,84
2028	31.161.985,15	16.197.428,47	14.964.556,68	119.019.949,53
2029	31.904.677,64	16.848.664,99	15.056.012,65	134.075.962,17
2030	32.454.415,61	17.689.923,73	14.764.491,88	148.840.454,05
2031	32.900.724,71	18.791.922,41	14.108.802,30	162.949.256,35
2032	33.134.052,18	20.435.448,44	12.698.603,74	175.647.860,09
2033	33.228.519,64	21.953.534,89	11.274.984,75	186.922.844,85
2034	33.701.371,65	22.464.224,66	11.237.146,99	198.159.991,84
2035	33.571.935,24	24.337.682,19	9.234.253,05	207.394.244,89
2036	33.568.999,70	25.371.383,37	8.197.616,33	215.591.861,22
2037	33.393.558,66	26.658.513,37	6.735.045,29	222.326.906,51
2038	33.058.262,29	27.889.833,37	5.168.428,92	227.495.335,43
2039	33.020.057,10	28.415.604,11	4.604.452,99	232.099.788,42
2040	32.833.869,86	29.014.977,61	3.818.892,25	235.918.680,67
2041	32.709.252,06	29.345.810,25	3.363.441,81	239.282.122,48
2042	32.415.961,95	29.882.195,19	2.533.766,76	241.815.889,24
2043	31.988.788,74	30.499.223,71	1.489.565,03	243.305.454,27
2044	31.413.898,24	31.247.879,24	166.019,00	243.471.473,27
2045	30.886.736,27	31.727.732,07	-840.995,80	242.630.477,47
2046	30.159.679,76	32.406.170,73	-2.246.490,97	240.383.986,50
2047	29.654.439,44	32.466.435,55	-2.811.996,11	237.571.990,39
2048	28.953.074,99	32.767.046,70	-3.813.971,71	233.758.018,68
2049	28.425.921,60	32.564.194,76	-4.138.273,16	229.619.745,52
2050	28.024.381,89	32.046.367,39	-4.021.985,50	225.597.760,02
2051	27.534.591,86	31.670.676,27	-4.136.084,41	221.461.675,61
2052	26.981.117,30	31.350.034,46	-4.368.917,16	217.092.758,45
2053	26.679.698,43	30.483.615,08	-3.803.916,65	213.288.841,80
2054	26.297.598,21	29.839.766,34	-3.542.168,13	209.746.673,67
2055	25.863.297,70	29.258.174,79	-3.394.877,09	206.351.796,58

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2056	25.669.935,97	28.209.212,95	-2.539.276,98	203.812.519,59
2057	25.452.312,49	27.288.745,99	-1.836.433,50	201.976.086,09
2058	25.377.832,18	26.161.467,59	-783.635,41	201.192.450,68
2059	12.352.014,51	24.973.422,94	-12.621.408,43	188.571.042,26
2060	11.439.241,71	23.937.067,53	-12.497.825,82	176.073.216,43
2061	10.656.813,59	22.658.070,18	-12.001.256,59	164.071.959,84
2062	9.794.557,80	21.609.282,54	-11.814.724,74	152.257.235,10
2063	9.031.509,88	20.408.470,22	-11.376.960,34	140.880.274,76
2064	8.344.424,82	19.132.744,39	-10.788.319,57	130.091.955,20
2065	7.713.204,63	17.843.454,86	-10.130.250,23	119.961.704,96
2066	7.118.380,76	16.587.685,77	-9.469.305,01	110.492.399,95
2067	6.546.843,51	15.393.156,02	-8.846.312,51	101.646.087,44
2068	6.001.104,32	14.253.284,77	-8.252.180,45	93.393.906,99
2069	5.511.957,37	13.110.905,18	-7.598.947,81	85.794.959,18
2070	5.059.428,53	12.013.259,82	-6.953.831,29	78.841.127,89
2071	4.627.167,32	10.991.866,19	-6.364.698,87	72.476.429,02
2072	4.244.705,82	9.988.979,79	-5.744.273,97	66.732.155,05
2073	3.897.308,39	9.036.505,58	-5.139.197,19	61.592.957,86
2074	3.584.188,54	8.135.823,66	-4.551.635,12	57.041.322,74
2075	3.304.426,27	7.287.894,93	-3.983.468,66	53.057.854,08
2076	3.056.997,93	6.493.400,29	-3.436.402,36	49.621.451,71
2077	2.840.771,58	5.752.555,90	-2.911.784,32	46.709.667,39
2078	2.654.528,35	5.065.372,89	-2.410.844,54	44.298.822,85
2079	2.496.963,96	4.431.517,27	-1.934.553,31	42.364.269,53
2080	2.366.715,22	3.850.350,68	-1.483.635,46	40.880.634,07
2081	2.262.397,94	3.321.122,23	-1.058.724,29	39.821.909,78
2082	2.182.587,85	2.842.771,76	-660.183,91	39.161.725,87
2083	2.125.831,95	2.413.895,29	-288.063,34	38.873.662,53
2084	2.090.657,05	2.032.638,71	58.018,34	38.931.680,87
2085	2.075.603,52	1.696.863,32	378.740,20	39.310.421,07
2086	2.079.224,07	1.403.792,36	675.431,71	39.985.852,78
2087	2.100.119,05	1.150.245,75	949.873,30	40.935.726,09
2088	2.136.971,61	932.875,53	1.204.096,08	42.139.822,17
2089	2.188.566,22	748.357,39	1.440.208,83	43.580.031,00
2090	2.253.794,33	593.442,78	1.660.351,55	45.240.382,55
2091	2.331.646,47	464.687,36	1.866.959,11	47.107.341,66
2092	2.421.247,22	358.737,93	2.062.509,29	49.169.850.95
2093	2.521.876,66	272.650,93	2.249.225,73	51.419.076,68
2094	2.632.945,20	203.731,91	2.429.213,29	53.848.289,97
2095	2.753.980,60	149.492,89	2.604.487,71	56.452.777,68
2096	2.884.620,54	107.626,14	2.776.994,40	59.229.772,08
2097	3.024.603,16	75.917,83	2.948.685,33	62.178.457,41
2098	3.173.774,06	52.350,83	3.121.423,23	65.299.880,64
2099	3.332.086,34	35.149,63	3.296.936,71	68.596.817,35
2000	0.002.000,04	30.1 70,00	3.233.330,12	00.000.011,00

Assinado por 3 pessoas: JOSE LUIS RIBEIRO DE LEON, LEOCIR PAULO MONTAGNA e VANDIA MARIA MARCON Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E3BF8E5075A746A89DEAF91B6E287072

ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2025	9.405.564,77	332.387,19	4.328.106,29	125.835,03	14.191.893,28
2026	9.356.283,39	322.927,33	4.362.863,66	261.133,69	14.303.208,07
2027	9.301.938,67	299.762,84	5.348.387,23	404.868,93	15.354.957,67
2028	9.241.442,29	289.645,78	6.110.753,00	555.587,40	16.197.428,47
2029	9.173.613,79	279.256,64	6.683.755,41	712.039,15	16.848.664,99
2030	9.097.221,79	240.528,51	7.481.234,16	870.939,27	17.689.923,73
2031	9.011.010,93	202.083,56	8.546.884,48	1.031.943,44	18.791.922,41
2032	8.913.749,17	190.847,20	10.138.025,26	1.192.826,81	20.435.448,44
2033	8.804.280,77	179.306,05	11.619.209,50	1.350.738,57	21.953.534,89
2034	8.681.563,93	167.598,23	12.108.380,73	1.506.681,77	22.464.224,66
2035	8.544.749,58	155.958,94	13.980.635,94	1.656.337,73	24.337.682,19
2036	8.393.194,18	144.676,83	15.032.768,31	1.800.744,05	25.371.383,37
2037	8.226.426,62	134.021,37	16.359.490,20	1.938.575,18	26.658.513,37
2038	8.044.060,94	124.156,66	17.653.035,15	2.068.580,62	27.889.833,37
2039	7.845.643,27	115.044,54	18.263.337,14	2.191.579,16	28.415.604,11
2040	7.630.533,61	106.643,79	18.971.639,69	2.306.160,52	29.014.977,61
2041	7.398.102,56	98.917,16	19.436.057,34	2.412.733,19	29.345.810,25
2042	7.147.812,04	91.828,33	20.132.428,15	2.510.126,67	29.882.195,19
2043	6.879.421,71	85.338,40	20.937.382,02	2.597.081,58	30.499.223,71
2044	6.593.107,71	79.406,84	21.902.226,48	2.673.138,21	31.247.879,24
2045	6.289.616,95	73.994,55	22.624.903,43	2.739.217,14	31.727.732,07
2046	5.970.239,81	69.068,30	23.572.312,45	2.794.550,17	32.406.170,73
2047	5.636.691,43	64.607,37	23.925.015,44	2.840.121,31	32.466.435,55
2048	5.291.216,60	60.604,10	24.540.743,57	2.874.482,43	32.767.046,70
2049	4.936.178,86	57.060,23	24.671.829,57	2.899.126,10	32.564.194,76
2050	4.574.534,48	53.975,83	24.503.301,42	2.914.555,66	32.046.367,39
2051	4.209.691,80	51.332,37	24.489.635,77	2.920.016,33	31.670.676,27
2052	3.845.635,30	49.084,05	24.540.408,79	2.914.906,32	31.350.034,46
2053	3.486.641,72	47.122,27	24.048.976,30	2.900.874,79	30.483.615,08
2054	3.136.362,77	45.300,24	23.781.143,05	2.876.960,28	29.839.766,34
2055	2.797.977,31	43.500,82	23.573.685,35	2.843.011,31	29.258.174,79
2056	2.473.956,16	41.685,43	22.892.567,66	2.801.003,70	28.209.212,95
2057	2.166.629,50	39.845,97	22.330.873,29	2.751.397,23	27.288.745,99
2058	1.878.283,14	37.982,65	21.550.387,81	2.694.813,99	26.161.467,59
2059	1.611.055,23	36.102,20	20.694.700,81	2.631.564,70	24.973.422,94
2060	1.366.621,59	34.213,59	19.975.441,65	2.560.790,70	23.937.067,53
2061	1.146.065,92	32.323,70	18.996.128,71	2.483.551,85	22.658.070,18
2062	949.738,14	30.430,07	18.229.189,00	2.399.925,33	21.609.282,54
2063	777.367,24	28.528,16	17.291.869,83	2.310.704,99	20.408.470,22
2064	627.994,08	26.612,39	16.260.820,18	2.217.317,74	19.132.744,39
2065	500.161,81	24.676,65	15.198.047,50	2.120.568,90	17.843.454,86
2066	392.058,39	22.720,14	14.152.174,10	2.020.733,14	16.587.685,77
2067	301.850,00	20.750,34	13.152.686,74	1.917.868,94	15.393.156,02
2068	227.772,15	18.783,16	12.194.516,12	1.812.213,34	14.253.284,77
2069	168.083,64	16.842,34	11.221.274,20	1.704.705,00	13.110.905,18
2070	120.997,65	14.954,83	10.281.292,36	1.596.014,98	12.013.259,82
2071	84.597,94	13.159,10	9.407.624,70	1.486.484,45	10.991.866,19
2072	57.013,52	11.478,88	8.543.481,40	1.377.005,99	9.988.979,79
2073	36.589,32	9.931,18	7.721.693,83	1.268.291,25	9.036.505,58
2074	22.013,29	8.529,89	6.944.093,80	1.161.186,68	8.135.823,66
2075	12.189,96	7.266,38	6.211.769,07	1.056.669,52	7.287.894,93
2076	6.073,92	6.130,90	5.525.577,33	955.618,14	6.493.400,29
2010	0.010,02	0.100,00	0.020.011,00	333.310,14	0.400,20

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2077	2.634,39	5.112,53	4.886.119,55	858.689,43	5.752.555,90
2078	946,77	4.202,23	4.294.038,02	766.185,87	5.065.372,89
2079	255,06	3.394,61	3.749.533,95	678.333,65	4.431.517,27
2080	41,83	2.685,68	3.252.118,10	595.505,07	3.850.350,68
2081	2,73	2.071,73	2.800.987,70	518.060,07	3.321.122,23
2082	0,02	1.549,11	2.394.784,95	446.437,68	2.842.771,76
2083	0,00	1.114,18	2.031.756,09	381.025,02	2.413.895,29
2084	0,00	762,98	1.709.855,89	322.019,84	2.032.638,71
2085	0,00	490,85	1.426.996,39	269.376,08	1.696.863,32
2086	0,00	291,66	1.180.595,60	222.905,10	1.403.792,36
2087	0,00	156,55	967.801,54	182.287,66	1.150.245,75
2088	0,00	72,82	785.567,11	147.235,60	932.875,53
2089	0,00	26,24	630.931,38	117.399,77	748.357,39
2090	0,00	5,68	501.131,60	92.305,50	593.442,78
2091	0,00	0,43	393.188,02	71.498,91	464.687,36
2092	0,00	0,00	304.269,66	54.468,27	358.737,93
2093	0,00	0,00	231.874,53	40.776,40	272.650,93
2094	0,00	0,00	173.751,23	29.980,68	203.731,91
2095	0,00	0,00	127.867,41	21.625,48	149.492,89
2096	0,00	0,00	92.326,73	15.299,41	107.626,14
2097	0,00	0,00	65.325,21	10.592,62	75.917,83
2098	0,00	0,00	45.202,75	7.148,08	52.350,83
2099	0,00	0,00	30.468,86	4.680,77	35.149,63

ANEXO 5.4. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO VIGENTE

	Total 24.624.721,01
2026 10.684.054,19 7.689.862,57 571.337,84 4.538.648,21 0,00 231.199,94 3.859.923,59	
	27.575.026,34
2027 10.518.926,23 7.623.354,28 567.369,88 6.919.656,42 0,00 287.662,81 4.536.786,32	30.453.755,94
2028 10.367.415,70 7.533.374,82 563.008,57 7.058.044,10 0,00 333.316,93 5.306.825,03	31.161.985,15
2029 10.237.200,67 7.470.279,76 558.190,69 7.199.199,42 0,00 369.789,67 6.070.017,43	31.904.677,64
2030 9.992.887,65 7.310.018,98 552.848,45 7.343.177,73 0,00 417.608,73 6.837.874,07	32.454.415,61
2031 9.680.599,98 7.113.374,03 546.910,76 7.490.035,50 0,00 478.941,28 7.590.863,16	32.900.724,71
2032 9.240.335,46 6.836.625,51 540.306,21 7.639.830,31 0,00 566.542,62 8.310.412,07	33.134.052,18
2033 8.770.598,72 6.525.793,93 532.967,86 7.792.620,90 0,00 648.497,37 8.958.040,86	33.228.519,64
2034 8.602.554,49 6.411.695,62 524.836,20 7.948.467,18 0,00 680.753,07 9.533.065,09	33.701.371,65
2035 8.008.344,41 6.052.285,84 515.866,49 8.107.430,26 0,00 781.848,66 10.106.159,58	33.571.935,24
2036 7.602.119,58 5.772.496,11 506.029,27 8.269.572,48 0,00 841.675,77 10.577.106,49	33.568.999,70
2037 7.110.212,09 5.442.995,16 495.305,74 8.434.957,42 0,00 914.903,33 10.995.184,92	33.393.558,66
2038 6.575.145,45 5.071.034,41 483.679,33 8.603.649,92 0,00 986.080,95 11.338.672,23	33.058.262,29
2039 6.286.883,46 4.861.328,60 471.121,01 8.775.716,14 0,00 1.022.745,78 11.602.262,11	33.020.057,10
2040 5.924.772,23 4.599.313,56 457.581,36 8.951.223,55 0,00 1.063.889,95 11.837.089,21	32.833.869,86
2041 5.628.793,56 4.382.916,10 443.009,17 9.130.240,97 0,00 1.092.439,55 12.031.852,71	32.709.252,06
2042 5.239.636,83 4.100.610,72 427.359,83 9.312.838,60 0,00 1.132.127,72 12.203.388,25	32.415.961,95
2043 4.787.038,70 3.782.712,75 410.615,61 9.499.088,03 0,00 1.176.723,30 12.332.610,35	31.988.788,74
2044 4.268.632,13 3.426.060,82 392.796,66 9.689.062,31 0,00 1.228.768,15 12.408.578,17	31.413.898,24
2045 3.822.162,64 3.122.518,51 373.968,16 9.882.835,92 0,00 1.268.205,90 12.417.045,14	30.886.736,27
2046 3.285.614,14 2.746.849,61 354.233,56 10.080.484,86 0,00 1.318.343,24 12.374.154,35	30.159.679,76
2047 2.946.971,91 2.493.824,42 333.716,38 10.282.086,61 0,00 1.338.256,81 12.259.583,31	29.654.439,44
2048 2.501.078,57 2.164.770,63 312.572,63 10.487.720,24 0,00 1.370.761,41 12.116.171,51	28.953.074,99
2049 2.200.538,49 1.936.763,98 290.945,86 10.697.466,39 0,00 1.378.547,93 11.921.658,95	28.425.921,60
2050 1.990.629,45 1.771.823,63 269.021,64 10.911.407,29 0,00 1.370.892,86 11.710.607,02	28.024.381,89
2051 1.712.600,40 1.569.378,09 247.018,11 11.129.626,84 0,00 1.370.482,66 11.505.485,76	27.534.591,86

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2052	1.403.436,45	1.332.970,63	225.188,56	11.352.210,61	0,00	1.372.765,59	11.294.545,46	26.981.117,30
2053	1.262.450,97	1.214.981,88	203.796,58	11.579.245,87	0,00	1.347.492,45	11.071.730,68	26.679.698,43
2054	1.038.780,39	1.054.325,79	183.034,28	11.810.821,67	0,00	1.332.905,15	10.877.730,93	26.297.598,21
2055	781.896,39	853.395,66	163.061,61	12.047.028,80	0,00	1.320.834,88	10.697.080,36	25.863.297,70
2056	673.190,33	756.182,61	143.983,09	12.287.959,88	0,00	1.284.678,43	10.523.941,63	25.669.935,97
2057	517.745,07	626.393,57	125.912,41	12.533.709,40	0,00	1.254.113,54	10.394.438,50	25.452.312,49
2058	428.322,45	543.117,22	108.977,59	12.784.374,41	0,00	1.212.260,12	10.300.780,39	25.377.832,18
2059	357.966,66	473.613,63	93.306,09	0,00	0,00	1.166.313,15	10.260.814,98	12.352.014,51
2060	239.851,94	376.452,18	79.002,70	0,00	0,00	1.126.811,73	9.617.123,16	11.439.241,71
2061	204.409,94	332.542,53	66.142,94	0,00	0,00	1.073.984,14	8.979.734,04	10.656.813,59
2062	99.666,86	241.021,65	54.743,73	0,00	0,00	1.031.455,61	8.367.669,95	9.794.557,80
2063	51.413,55	190.074,43	44.774,07	0,00	0,00	980.128,84	7.765.118,99	9.031.509,88
2064	36.132,27	163.329,52	36.162,12	0,00	0,00	923.906,90	7.184.894,01	8.344.424,82
2065	35.672,05	148.104,68	28.807,36	0,00	0,00	865.930,82	6.634.689,72	7.713.204,63
2066	35.135,15	133.961,41	22.591,93	0,00	0,00	808.645,32	6.118.046,95	7.118.380,76
2067	25.932,58	114.863,69	17.407,08	0,00	0,00	753.527,76	5.635.112,40	6.546.843,51
2068	10.896,12	92.767,15	13.154,33	0,00	0,00	700.336,26	5.183.950,46	6.001.104,32
2069	10.711,94	82.124,70	9.732,53	0,00	0,00	646.298,94	4.763.089,26	5.511.957,37
2070	10.500,37	72.486,67	7.033,11	0,00	0,00	593.865,46	4.375.542,92	5.059.428,53
2071	0,00	56.626,87	4.937,33	0,00	0,00	544.705,60	4.020.897,52	4.627.167,32
2072	0,00	49.047,63	3.335,86	0,00	0,00	496.024,45	3.696.297,88	4.244.705,82
2073	0,00	42.333,24	2.136,07	0,00	0,00	449.499,17	3.403.339,91	3.897.308,39
2074	0,00	36.413,82	1.269,90	0,00	0,00	405.263,97	3.141.240,85	3.584.188,54
2075	0,00	31.213,55	683,47	0,00	0,00	363.421,79	2.909.107,46	3.304.426,27
2076	0,00	26.665,18	322,54	0,00	0,00	324.059,65	2.705.950,56	3.056.997,93
2077	0,00	22.709,35	127,81	0,00	0,00	287.240,38	2.530.694,04	2.840.771,58
2078	0,00	19.283,27	40,74	0,00	0,00	253.011,30	2.382.193,04	2.654.528,35
2079	0,00	16.320,69	9,98	0,00	0,00	221.393,32	2.259.239,97	2.496.963,96
2080	0,00	13.754,74	1,60	0,00	0,00	192.381,13	2.160.577,75	2.366.715,22
2081	0,00	11.533,30	0,10	0,00	0,00	165.952,20	2.084.912,34	2.262.397,94
2082	0,00	9.609,51	0,00	0,00	0,00	142.060,94	2.030.917,40	2.182.587,85
2083	0,00	7.944,84	0,00	0,00	0,00	120.639,09	1.997.248,02	2.125.831,95
2084	0,00	6.506,44	0,00	0,00	0,00	101.593,82	1.982.556,79	2.090.657,05
2085	0,00	5.269,31	0,00	0,00	0,00	84.818,49	1.985.515,72	2.075.603,52
2086	0,00	4.217,61	0,00	0,00	0,00	70.174,99	2.004.831,47	2.079.224,07 ₫
2087	0,00	3.336,27	0,00	0,00	0,00	57.504,29	2.039.278,49	2.100.119,05
2088	0,00	2.609,61	0,00	0,00	0,00	46.639,97	2.087.722,03	2.136.971,61
2089	0,00	2.018,95	0,00	0,00	0,00	37.416,34	2.149.130,93	2.188.566,22
2090	0,00	1.540,94	0,00	0,00	0,00	29.671,81	2.222.581,58	2.253.794,33
2091	0,00	1.152,70	0,00	0,00	0,00	23.234,26	2.307.259,51	2.331.646,47
2092	0,00	835,89	0,00	0,00	0,00	17.936,91	2.402.474,42	2.421.247,22 ц
2093	0,00	581,77	0,00	0,00	0,00	13.632,49	2.507.662,40	2.521.876,66
2094	0,00	385,74	0,00	0,00	0,00	10.186,55	2.622.372,91	2.632.945,20
2095	0,00	243,14	0,00	0,00	0,00	7.474,67	2.746.262,79	2.753.980,60
2096	0,00	147,63	0,00	0,00	0,00	5.381,25	2.879.091,66	2.884.620,54
2097	0,00	88,88	0,00	0,00	0,00	3.795,90	3.020.718,38	3.024.603,16 <u>u</u>
2098	0,00	55,18	0,00	0,00	0,00	2.617,55	3.171.101,33	3.173.774,06
2099	0,00	34,89	0,00	0,00	0,00	1.757,54	3.330.293,91	3.332.086,34
-	* *	, -	· · ·	· · · · · ·	,	, -	- /	=

Assinado por 3 pessoas: JOSE LUIS RIBEIRO DE LEON, LEOCIR PAULO MONTAGNA e VANDÍA MARIA MARCÓN Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E3BF8E5075A746A89DEAF91B6E287072

ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

							: 2025 Data-Base	
Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2025	10.642.425,41	7.659.103,28	574.969,47	2.197.676,27	0,00	222.697,20	3.327.849,38	24.624.721,01
2026	10.684.054,19	7.689.862,57	571.337,84	4.538.648,21	0,00	231.199,94	3.859.923,59	27.575.026,34
2027	10.518.926,23	7.623.354,28	567.369,88	6.919.656,42	0,00	287.662,81	4.536.786,32	30.453.755,94
2028	10.367.415,70	7.533.374,82	563.008,57	7.058.044,10	0,00	333.316,93	5.306.825,03	31.161.985,15
2029	10.237.200,67	7.470.279,76	558.190,69	7.199.199,42	0,00	369.789,67	6.070.017,43	31.904.677,64
2030	9.992.887,65	7.310.018,98	552.848,45	7.343.177,73	0,00	417.608,73	6.837.874,07	32.454.415,61
2031	9.680.599,98	7.113.374,03	546.910,76	7.490.035,50	0,00	478.941,28	7.590.863,16	32.900.724,71
2032	9.240.335,46	6.836.625,51	540.306,21	7.639.830,31	0,00	566.542,62	8.310.412,07	33.134.052,18
2033	8.770.598,72	6.525.793,93	532.967,86	7.792.620,90	0,00	648.497,37	8.958.040,86	33.228.519,64
2034	8.602.554,49	6.411.695,62	524.836,20	7.948.467,18	0,00	680.753,07	9.533.065,09	33.701.371,65
2035	8.008.344,41	6.052.285,84	515.866,49	8.107.430,26	0,00	781.848,66	10.106.159,58	33.571.935,24
2036	7.602.119,58	5.772.496,11	506.029,27	8.269.572,48	0,00	841.675,77	10.577.106,49	33.568.999,70
2037	7.110.212,09	5.442.995,16	495.305,74	8.434.957,42	0,00	914.903,33	10.995.184,92	33.393.558,66
2038	6.575.145,45	5.071.034,41	483.679,33	8.603.649,92	0,00	986.080,95	11.338.672,23	33.058.262,29
2039	6.286.883,46	4.861.328,60	471.121,01	8.775.716,14	0,00	1.022.745,78	11.602.262,11	33.020.057,10
2040	5.924.772,23	4.599.313,56	457.581,36	8.951.223,55	0,00	1.063.889,95	11.837.089,21	32.833.869,86
2041	5.628.793,56	4.382.916,10	443.009,17	9.130.240,97	0,00	1.092.439,55	12.031.852,71	32.709.252,06
2042	5.239.636,83	4.100.610,72	427.359,83	9.312.838,60	0,00	1.132.127,72	12.203.388,25	32.415.961,95
2043	4.787.038,70	3.782.712,75	410.615,61	9.499.088,03	0,00	1.176.723,30	12.332.610,35	31.988.788,74
2044	4.268.632,13	3.426.060,82	392.796,66	9.689.062,31	0,00	1.228.768,15	12.408.578,17	31.413.898,24
2045	3.822.162,64	3.122.518,51	373.968,16	9.882.835,92	0,00	1.268.205,90	12.417.045,14	30.886.736,27
2046	3.285.614,14	2.746.849,61	354.233,56	10.080.484,86	0,00	1.318.343,24	12.374.154,35	30.159.679,76
2047	2.946.971,91	2.493.824,42	333.716,38	10.282.086,61	0,00	1.338.256,81	12.259.583,31	29.654.439,44
2048	2.501.078,57	2.164.770,63	312.572,63	10.487.720,24	0,00	1.370.761,41	12.116.171,51	28.953.074,99
2049	2.200.538,49	1.936.763,98	290.945,86	10.697.466,39	0,00	1.378.547,93	11.921.658,95	28.425.921,60
2050	1.990.629,45	1.771.823,63	269.021,64	10.911.407,29	0,00	1.370.892,86	11.710.607,02	28.024.381,89
2051	1.712.600,40	1.569.378,09	247.018,11	11.129.626,84	0,00	1.370.482,66	11.505.485,76	27.534.591,86
2052	1.403.436,45	1.332.970,63	225.188,56	11.352.210,61	0,00	1.372.765,59	11.294.545,46	26.981.117,30
2053	1.262.450,97	1.214.981,88	203.796,58	11.579.245,87	0,00	1.347.492,45	11.071.730,68	26.679.698,43
2054	1.038.780,39	1.054.325,79	183.034,28	11.810.821,67	0,00	1.332.905,15	10.877.730,93	26.297.598,21
2055	781.896,39	853.395,66	163.061,61	12.047.028,80	0,00	1.320.834,88	10.697.080,36	25.863.297,70
2056	673.190,33	756.182,61	143.983,09	12.287.959,88	0,00	1.284.678,43	10.523.941,63	25.669.935,97
2057	517.745,07	626.393,57	125.912,41	12.533.709,40	0,00	1.254.113,54	10.394.438,50	25.452.312,49
2058	428.322,45	543.117,22	108.977,59	12.784.374,41	0,00	1.212.260,12	10.300.780,39	25.377.832,18
2059	357.966,66	473.613,63	93.306,09	0,00	0,00	1.166.313,15	10.260.814,98	12.352.014,51
2060	239.851,94	376.452,18	79.002,70	0,00	0,00	1.126.811,73	9.617.123,16	11.439.241,71
2061	204.409,94	332.542,53	66.142,94	0,00	0,00	1.073.984,14	8.979.734,04	10.656.813,59
2062	99.666,86	241.021,65	54.743,73	0,00	0,00	1.031.455,61	8.367.669,95	9.794.557,80
2063	51.413,55	190.074,43	44.774,07	0,00	0,00	980.128,84	7.765.118,99	9.031.509,88
2064	36.132,27	163.329,52	36.162,12	0,00	0,00	923.906,90	7.184.894,01	8.344.424,82
2065	35.672,05	148.104,68	28.807,36	0,00	0,00	865.930,82	6.634.689,72	7.713.204,63
2066	35.135,15	133.961,41	22.591,93	0,00	0,00	808.645,32	6.118.046,95	7.118.380,76 L
2067	25.932,58	114.863,69	17.407,08	0,00	0,00	753.527,76	5.635.112,40	6.546.843,51
2068	10.896,12	92.767,15	13.154,33	0,00	0,00	700.336,26	5.183.950,46	6.001.104,32
2069	10.711,94	82.124,70	9.732,53	0,00	0,00	646.298,94	4.763.089,26	5.511.957,37
2070	10.500,37	72.486,67	7.033,11	0,00	0,00	593.865,46	4.375.542,92	5.059.428,53
2071	0,00	56.626,87	4.937,33	0,00	0,00	544.705,60	4.020.897,52	4.627.167,32
2072	0,00	49.047,63	3.335,86	0,00	0,00	496.024,45	3.696.297,88	4.244.705,82
2073	0,00	42.333,24	2.136,07	0,00	0,00	449.499,17	3.403.339,91	3.897.308,39
2074	0,00	36.413,82	1.269,90	0,00	0,00	405.263,97	3.141.240,85	3.584.188,54
2075	0,00	31.213,55	683,47	0,00	0,00	363.421,79	2.909.107,46	3.304.426,27
2076	0,00	26.665,18	322,54	0,00	0,00	324.059,65	2.705.950,56	3.056.997,93
2077	0,00	22.709,35	127,81	0,00	0,00	287.240,38	2.530.694,04	2.840.771,58
	<u>'</u>	· ·	· · ·	· · ·	<u> </u>	· · ·	,	

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamento	sCompensação	Rec Financ	Total
2078	0,00	19.283,27	40,74	0,00	0,00	253.011,30	2.382.193,04	2.654.528,35
2079	0,00	16.320,69	9,98	0,00	0,00	221.393,32	2.259.239,97	2.496.963,96
2080	0,00	13.754,74	1,60	0,00	0,00	192.381,13	2.160.577,75	2.366.715,22
2081	0,00	11.533,30	0,10	0,00	0,00	165.952,20	2.084.912,34	2.262.397,94
2082	0,00	9.609,51	0,00	0,00	0,00	142.060,94	2.030.917,40	2.182.587,85
2083	0,00	7.944,84	0,00	0,00	0,00	120.639,09	1.997.248,02	2.125.831,95
2084	0,00	6.506,44	0,00	0,00	0,00	101.593,82	1.982.556,79	2.090.657,05
2085	0,00	5.269,31	0,00	0,00	0,00	84.818,49	1.985.515,72	2.075.603,52
2086	0,00	4.217,61	0,00	0,00	0,00	70.174,99	2.004.831,47	2.079.224,07
2087	0,00	3.336,27	0,00	0,00	0,00	57.504,29	2.039.278,49	2.100.119,05
2088	0,00	2.609,61	0,00	0,00	0,00	46.639,97	2.087.722,03	2.136.971,61
2089	0,00	2.018,95	0,00	0,00	0,00	37.416,34	2.149.130,93	2.188.566,22
2090	0,00	1.540,94	0,00	0,00	0,00	29.671,81	2.222.581,58	2.253.794,33
2091	0,00	1.152,70	0,00	0,00	0,00	23.234,26	2.307.259,51	2.331.646,47
2092	0,00	835,89	0,00	0,00	0,00	17.936,91	2.402.474,42	2.421.247,22
2093	0,00	581,77	0,00	0,00	0,00	13.632,49	2.507.662,40	2.521.876,66
2094	0,00	385,74	0,00	0,00	0,00	10.186,55	2.622.372,91	2.632.945,20
2095	0,00	243,14	0,00	0,00	0,00	7.474,67	2.746.262,79	2.753.980,60
2096	0,00	147,63	0,00	0,00	0,00	5.381,25	2.879.091,66	2.884.620,54
2097	0,00	88,88	0,00	0,00	0,00	3.795,90	3.020.718,38	3.024.603,16
2098	0,00	55,18	0,00	0,00	0,00	2.617,55	3.171.101,33	3.173.774,06
2099	0,00	34,89	0,00	0,00	0,00	1.757,54	3.330.293,91	3.332.086,34

ANEXO 6 - FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE (MS) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2024 a 2099

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1°, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
7410	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d "anterior" + c)
2024	0,00	0,00	0,00	65.251.948,57
2025	43.723.916,37	28.383.786,56	15.340.129,81	80.592.078,38
2026	46.999.299,64	28.606.416,14	18.392.883,50	98.984.961,87
2027	49.957.501,69	30.709.915,34	19.247.586,35	118.232.548,23
2028	50.675.047,52	32.394.856,94	18.280.190,58	136.512.738,81
2029	51.423.524,28	33.697.329,98	17.726.194,30	154.238.933,11
2030	51.746.009,45	35.379.847,46	16.366.161,99	170.605.095,10
2031	51.819.665,13	37.583.844,82	14.235.820,31	184.840.915,41
2032	51.423.390,77	40.870.896,88	10.552.493,89	195.393.409,30
2033	50.703.527,76	43.907.069,78	6.796.457,98	202.189.867,28
2034	50.692.195,66	44.928.449,32	5.763.746,34	207.953.613,62
2035	49.424.858,54	48.675.364,38	749.494,16	208.703.107,78
2036	57.631.520,17	50.742.766,74	6.888.753,43	215.591.861,22
2037	60.052.072,03	53.317.026,74	6.735.045,29	222.326.906,51
2038	60.948.095,66	55.779.666,74	5.168.428,92	227.495.335,43
2039	61.435.661,21	56.831.208,22	4.604.452,99	232.099.788,42
2040	61.848.847,47	58.029.955,22	3.818.892,25	235.918.680,67
2041	62.055.062,31	58.691.620,50	3.363.441,81	239.282.122,48
2042	62.298.157,14	59.764.390,38	2.533.766,76	241.815.889,24
2043	62.488.012,45	60.998.447,42	1.489.565,03	243.305.454,27
2044	62.661.777,48	62.495.758,48	166.019,00	243.471.473,27
2045	62.614.468,34	63.455.464,14	-840.995,80	242.630.477,47
2046	62.565.850,49	64.812.341,46	-2.246.490,97	240.383.986,50
2047	62.120.874,99	64.932.871,10	-2.811.996,11	237.571.990,39
2048	61.720.121,69	65.534.093,40	-3.813.971,71	233.758.018,68
2049	60.990.116,36	65.128.389,52	-4.138.273,16	229.619.745,52
2050	60.070.749,28	64.092.734,78	-4.021.985,50	225.597.760,02
2051	59.205.268,13	63.341.352,54	-4.136.084,41	221.461.675,61
2052	58.331.151,76	62.700.068,92	-4.368.917,16	217.092.758,45
2053	57.163.313,51	60.967.230,16	-3.803.916,65	213.288.841,80
2054	56.137.364,55	59.679.532,68	-3.542.168,13	209.746.673,67
2055	55.121.472,49	58.516.349,58	-3.394.877,09	206.351.796,58
2056	53.879.148,92	56.418.425,90	-2.539.276,98	203.812.519,59
2057	52.741.058,48	54.577.491,98	-1.836.433,50	201.976.086,09
2058	51.539.299,77	52.322.935,18	-783.635,41	201.192.450,68
2059	37.325.437,45	49.946.845,88	-12.621.408,43	188.571.042,26
2060	35.376.309,24	47.874.135,06	-12.497.825,82	176.073.216,43
2061	33.314.883,77	45.316.140,36	-12.001.256,59	164.071.959,84
2062	31.403.840,34	43.218.565,08	-11.814.724,74	152.257.235,10
2063	29.439.980,10	40.816.940,44	-11.376.960,34	140.880.274,76
2064	27.477.169,21	38.265.488,78	-10.788.319,57	130.091.955,20
2065	25.556.659,49	35.686.909,72	-10.130.250,23	119.961.704,96
2066	23.706.066,53	33.175.371,54	-9.469.305,01	110.492.399,95
2067	21.939.999,53	30.786.312,04	-8.846.312,51	101.646.087,44
2068	20.254.389,09	28.506.569,54	-8.252.180,45	93.393.906,99
2069	18.622.862,55	26.221.810,36	-7.598.947,81	85.794.959,18
2070	17.072.688,35	24.026.519,64	-6.953.831,29	78.841.127,89
2071	15.619.033,51	21.983.732,38	-6.364.698,87	72.476.429,02
2072	14.233.685,61	19.977.959,58	-5.744.273,97	66.732.155,05

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d "anterior" + c)
2073	12.933.813,97	18.073.011,16	-5.139.197,19	61.592.957,86
2074	11.720.012,20	16.271.647,32	-4.551.635,12	57.041.322,74
2075	10.592.321,20	14.575.789,86	-3.983.468,66	53.057.854,08
2076	9.550.398,22	12.986.800,58	-3.436.402,36	49.621.451,71
2077	8.593.327,48	11.505.111,80	-2.911.784,32	46.709.667,39
2078	7.719.901,24	10.130.745,78	-2.410.844,54	44.298.822,85
2079	6.928.481,23	8.863.034,54	-1.934.553,31	42.364.269,53
2080	6.217.065,90	7.700.701,36	-1.483.635,46	40.880.634,07
2081	5.583.520,17	6.642.244,46	-1.058.724,29	39.821.909,78
2082	5.025.359,61	5.685.543,52	-660.183,91	39.161.725,87
2083	4.539.727,24	4.827.790,58	-288.063,34	38.873.662,53
2084	4.123.295,76	4.065.277,42	58.018,34	38.931.680,87
2085	3.772.466,84	3.393.726,64	378.740,20	39.310.421,07
2086	3.483.016,43	2.807.584,72	675.431,71	39.985.852,78
2087	3.250.364,80	2.300.491,50	949.873,30	40.935.726,09
2088	3.069.847,14	1.865.751,06	1.204.096,08	42.139.822,17
2089	2.936.923,61	1.496.714,78	1.440.208,83	43.580.031,00
2090	2.847.237,11	1.186.885,56	1.660.351,55	45.240.382,55
2091	2.796.333,83	929.374,72	1.866.959,11	47.107.341,66
2092	2.779.985,15	717.475,86	2.062.509,29	49.169.850,95
2093	2.794.527,59	545.301,86	2.249.225,73	51.419.076,68
2094	2.836.677,11	407.463,82	2.429.213,29	53.848.289,97
2095	2.903.473,49	298.985,78	2.604.487,71	56.452.777,68
2096	2.992.246,68	215.252,28	2.776.994,40	59.229.772,08
2097	3.100.520,99	151.835,66	2.948.685,33	62.178.457,41
2098	3.226.124,89	104.701,66	3.121.423,23	65.299.880,64
2099	3.367.235,97	70.299,26	3.296.936,71	68.596.817,35

- 1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
- 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valores
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2024
Nº de Servidores Ativos	1.626
Folha Salarial Ativos	R\$9.015.438,08
Idade Média de Ativos	45,3 anos
Nº de Servidores Inativos	152
Folha dos Inativos	R\$1.533.789,28
Idade Média de Inativos	58,9 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	5,10%ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2023 - Separada por sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308



ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O cálculo da duração do passivo demostra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da **Portaria 1.499/2024** relaciona o tempo de duração do plano. com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período. Ou seja, para a duração de 17,76 anos do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de 4.95% ao ano.

Portaria 1.467/2022 Art. 39...

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Para aplicar o acréscimo previsto no § 4º acima, é necessário verificar as rentabilidades e as metas atuariais de 2019 a 2023 e considerando que a meta atuarial foi superada em um ano no período dos últimos 5 anos, é possível acrescentar 0,15pp na taxa de juros parâmetro calculada, desta forma a nova taxa de juros passaria a ser de 5,10% ao ano para o exercício de 2025 tanto para a política de investimentos e quanto esta avaliação atuarial.

ANEXO 7.1. EVOLUÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício		Duração o	do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal	
Até 2019		-		6,00% ao ano	Portaria 403/2008	
2020	17	,95 anos		5,87% ao ano	Portaria 17/2019	
2021	16	5,71 anos		5,41% ao ano	Portaria 12.233/2020	
2022	18	3,43 anos		4,89% ao ano	Portaria 6.132/2021	
2023	18	3,52 anos		4,74% ao ano	Portaria 1.837/2022	
2024	18	3,53 anos		4,89% ao ano	Portaria 3.289/2023	
2025	17	7,76 anos	4,95% +	0,15% = 5,10% ao ano	Portaria 1.499/2024	

ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

ANEXO 8.1. EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS ATUARIAIS 2024 - 2025

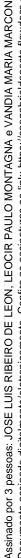
Item	Resultado Oficial 2024	Resultado Esperado 2025	Resultado Oficial 2025	Diferença 2025 (Oficial - Esperado)
1. VABF - Benefícios Concedidos	90.767.206,60	93.633.916,12	126.199.631,78	+32.565.715,66
2. VACF - Benefícios Concedidos	5.516.412,55	5.621.779,54	7.445.682,04	+1.823.902,50
3. Provisão Matemática Benefícios Concedidos (1 - 2)	85.250.794,05	88.012.136,58	118.753.949,74	+30.741.813,16
4. VABF - Benefícios a Conceder	286.278.946,95	294.728.973,84	288.840.243,54	-5.888.730,30
5. VACF - Benefícios a Conceder	194.997.289,73	188.346.479,44	213.233.958,95	+24.887.479,51
6. Provisão Matemática Benefícios a Conceder (4 - 5)	91.281.657,22	106.382.494,40	75.606.284,59	-30.776.209,81
7. Saldos Investimentos/Parcelamentos	45.949.421,41	52.380.810,80	65.251.948,57	+12.871.137,77
8. Déficit/Superávit Atuarial Base (7 - 3 - 6)	130.583.029,86	142.013.820,18	129.108.285,76	-12.905.534,42

ANEXO 8.2. BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS 2024 - 2025

Item	Valores (R\$)
1. Alteração Tábuas Biométricas (IBGE 2022 para IBGE 2023)	+5.550.597,78
2. Alteração Taxa de Juros (4,89% para 5,10%)	-10.600.904,31
3. Evolução dos Saldos de Investimentos e Parcelamentos	-12.871.137,77
4. Alterações da Base Cadastral	+5.015.909,88
5. Impacto Total no Montante do Déficit Atuarial (1+2+3+4)	-12.905.534,42

Para o quadro 8.1 buscamos na avaliação anterior da data-base 31/12/2023 os resultados esperados para o encerramento do exercício em análise da data-base 31/12/2024. Estes resultados esperados são obtidos pelo fluxo atuarial da avaliação anterior. Em seguida comparamos o resultado esperado com o efetivo no exercício corrente e indicamos as diferenças nos principais resultados.

No quadro 8.2 demonstramos os impactos das principais alterações entre os dois exercícios, pela mudança da tábua de mortalidade, taxa de juros, no saldo dos investimentos e parcelamentos e na base cadastral.



ANEXO 9 - TÁBUAS EM GERAL

Idade (x)	Tábua IBG (Mortalidade Inváli	Geral e de dos)	Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)	Tábua Família Média (Probabilidade de Família)	Idade (x)	(Mortalidad Invál	Tábua IBGE – 2023 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Família Média (Probabilidade de Família)
	Valores de I _X feminino	Valores de I _X masculino	Valores de i _X	Valores de h _X		Valores de I _X feminino	Valores de I _X masculino	Valores de i _X	Valores de h _X
0	100.000	100.000	0,000000	0,000000	56	92.194	84.811	0,003452	0,735000
1	98.858	98.653	0,000000	0,000000	57	91.719	83.998	0,003872	0,736900
2	98.786	98.574	0,000000	0,000000	58	91.209	83.133	0,004350	0,738000
3	98.730	98.512	0,000000	0,000000	59	90.662	82.216	0,004895	0,738300
4	98.686	98.461	0,000000	0,000000	60	90.074	81.244	0,005516	0,737800
5	98.651	98.421	0,000000	0,000000	61	89.440	80.213	0,006223	0,736500
6	98.623	98.387	0,000000	0.000000	62	88.754	79.115	0,007029	0,734400
7	98.598	98.359	0,000000	0,000000	63	88.007	77.940	0,007947	0,731500
8	98.577	98.335	0,000000	0,000000	64	87.191	76.677	0,008993	0,727800
9	98.558	98.314	0,000000	0,000000	65	86.299	75.318	0,010183	0,723300
10	98.539	98.293	0,000000	0,000000	66	85.326	73.859	0,011542	0,718000
11	98.520	98.272	0,000000	0,000000	67	84.275	72.303	0,013087	0,711900
12	98.500	98.249	0,000000	0,000000	68	83.150	70.660	0,014847	0,705000
13	98.478	98.221	0,000000	0,000000	69	81.959	68.944	0,016852	0,697300
14	98.454	98.185	0,000000	0,000000	70	80.707	67.167	0,019135	0,688800
15	98.426	98.136	0,000575	0,000000	71	79.394	65.334	0,021734	0,679500
16	98.395	98.066	0,000573	0,000000	72	78.009	63.439	0,024695	0,669400
17	98.359	97.967	0,000572	0,000000	73	76.528	61.468	0,028066	0,658500
18	98.319	97.834	0,000570	0,070000	74	74.924	59.401	0,031904	0,646800
19	98.274	97.666	0,000569	0,102300	75	73.164	57.219	0,036275	0,634300
20	98.226	97.470	0,000569	0,133800	76	71.220	54.910	0,041252	0,621000
21	98.175	97.256	0,000569	0,164500	77	69.075	52.474	0,046919	0,606900
22	98.121	97.033	0,000569	0,194400	78	66.726	49.923	0,055371	0,592000
23	98.065	96.806	0,000570	0,223500	79	64.184	47.278	0,060718	0,576300
24	98.007	96.577	0,000572	0,251800	80	61.460	44.557	0,069084	0,559800
25	97.946	96.346	0,000575	0,279300	81	58.565	41.769	0,078608	0,542500
26 27	97.882	96.111	0,000579	0,306000	82	55.492	38.911	0,089453	0,524400
28	97.814 97.744	95.873 95.631	0,000583 0,000589	0,331900 0,357000	83 84	52.223 48.741	35.973 32.950	0,101800 0,115859	0,505500 0,485800
29	97.670	95.389	0,000589	0,337000	85	45.042	29.850	0,113839	0,465300
30	97.593	95.148	0,00055	0,404800	86	41.163	26.717	0,150090	0,444000
31	97.512	94.908	0,000615	0,427500	87	37.180	23.618	0,170840	0,421900
32	97.427	94.671	0,000628	0,449400	88	33.207	20.640	0,194465	0,399000
33	97.338	94.433	0,000643	0,470500	89	29.361	17.861	0,221363	0,375300
34	97.244	94.195	0,000660	0,490800	90	25.731	15.329	0,251988	0,350800
35	97.145	93.952	0,000681	0,510300	91	22.395	13.034	0,000000	0,325500
36	97.040	93.704	0,000704	0,529000	92	19.339	10.962	0,000000	0,299400
37	96.928	93.447	0,000732	0,546900	93	16.550	9.102	0,000000	0,272500
38	96.808	93.179	0,000764	0,564000	94	14.016	7.443	0,000000	0,244800
39	96.678	92.900	0,000801	0,580300	95	11.726	5.977	0,000000	0,216300
40	96.538	92.607	0,000844	0,595800	96	9.669	4.693	0,000000	0,187000
41	96.387	92.299	0,000893	0,610500	97	7.838	3.584	0,000000	0,156900
42	96.223	91.976	0,000949	0,624400	98	6.223	2.643	0,000000	0,126000
43	96.046	91.637	0,001014	0,637500	99	4.815	1.861	0,000000	0,094300
44	95.857	91.281	0,001088	0,649800	100	3.609	1.233	0,000000	0,061800
45	95.655	90.906	0,001174	0,661300	101	2.595	749	0,000000	0,028500
46	95.439	90.511	0,001271	0,672000	102	1.766	400	0,000000	0,000000
47	95.208	90.094	0,001383	0,681900	103	1.115	175	0,000000	0,000000
48	94.963	89.653	0,001511	0,691000	104	631	54	0,000000	0,000000
49	94.699	89.183	0,001657	0,699300	105	302	8	0,000000	0,000000
50 51	94.416	88.682	0,001823 0,002014	0,706800	106 107	109 24	0	0,000000	0,000000
52	94.112 93.784	88.145 87.569	0,002014	0,713500 0,719400	107	24	0	0,000000	0,000000
53	93.784	86.951	0,002231	0,719400	109	0	0	0,000000	0,000000
54	93.430	86.286	0,002479	0,724300	1109	0	0	0,000000	0,000000
55	92.636	85.573	0,002762	0,728800	111	0	0	0,000000	0,000000
55	92.030	65.573	0,003069	0,732300	777	U	U	0,000000	0,735000

ANEXO 10 - DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO ANEXO 10.1. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO ANUAL DA RCL

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	% Variação	Despesa de Pessoal (DP)	% Variação	% DP/RCL
2020					
2021					
2022					
2023					
2024					
% Média Anual da RCL (1)					
Inflação Média Anual pelo INPC-IBGE (2)					
% Médio Anual Aci	ma da Inflação (1) - (2)				

ANEXO 10.2. DADOS DO DTP 2024

Item	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2024)		٥
Despesas do RPPS - Benefícios e Administrativas (Ano: 2024)		4
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)		47
Dívida Consolidada Líquida - DCL (sem déficit atuarial)		4
Resultado Atuarial (sem plano de equacionamento)		70
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Média - DESPESA LÍOUIDA COM PESSOAL		α

ANEXO 10.3. ANÁLISE DO QUOCIENTE DE ENDIVIDAMENTO

Quociente de Endividamento	RCL 2024	Endividamento 2024	(Endividamento ÷ RCL)	Conclusão
Sem Considerar o Déficit Atuarial				
Incluindo o Déficit Atuarial				

ANEXO 10.4. PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL - COM IMPACTO NA LRF

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024 Insuficiência ou Contribuição Alíquota Despesa com Pessoal ANO Pessoal Ativo Efetivo Contribuição Patronal **TOTAL** (Exceto RPPS) Suplementar **Excedente Financeiro**

Observação: Os valores de 2024 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.

actuarial.com.br

ANEXO 10.5. PROJEÇÃO DA RCL E EVOLUÇÃO DOS RECURSOS GRANTIDORES Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores	ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2024				2042			
2025				2043			
2026				2044			
2027				2045			
2028				2046			
2029				2047			
2030				2048			
2031				2049			
2032				2050			
2033				2051			
2034				2052			
2035				2053			
2036				2054			
2037				2055			
2038				2056			
2039				2057			
2040				2058			
2041				2059			

Observação: O total das despesas de pessoal correspondem a soma das colunas (b) + (c) + (d) + ... da Tabela 10.4.

ANEXO 10.6. PROJEÇÃO DO IMPACTO DA DP NA RCL E EFETIVIDADE DO P.A.

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização	ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial)	Efetividade do Plano de Amortização
2024				2042			
2025				2043			
2026				2044			
2027				2045			
2028				2046			
2029				2047			
2030				2048			
2031				2049			
2032				2050			
2033				2051			
2034				2052			
2035				2053			
2036				2054			
2037				2055			
2038				2056			
2039				2057			
2040				2058			
2041				2059			



SGO-PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1409 - CENTRO - CNPJ: 36.377.754/0001-02 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CEP 79490-000

FONE: (67) 3295-1707



CÓDIGO DE ACESSO E3BF8E5075A746A89DEAF91B6E287072

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas